

# **Pregão Eletrônico 69/2023**

Processo Administrativo nº. 150/2023

Protocolo nº 25427/2023

**Objeto:** Aquisição de Mudanças de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Abertura:** 11/09/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000025427/2023	
<b>Número Único:</b> NJL.C2W.5D4-QP	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/04/2023 3:10 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Editais Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 24/08/2023 11:21 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para análise acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitação\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitação_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Mudanças de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital e em tabela abaixo:

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30	511
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30	1710





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o item 53 - **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os itens 01 ao 52 e 54 ao 102 - **EXCLUSIVO MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 53 - **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

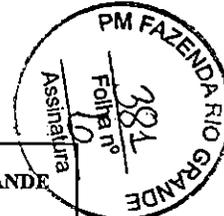
4.3. Os Itens 01 ao 52 e 54 ao 101 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O item 102 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compragov.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

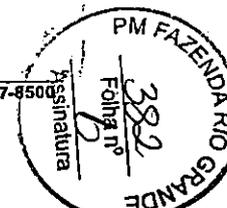
## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

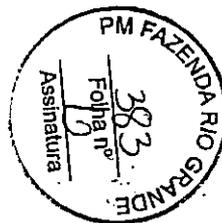
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

#### 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

#### 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

- O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

#### 13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no ANEXO V.** A finalidade da mesma é garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas do Ministério da Agricultura, IAP, ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

**13.1.6. Documentos específicos:**

- a) Documento comprobatório de inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças). A Empresa deverá apresentar o **cadastro completo no RENASEM** com o devido arrolamento das mudas que ele está autorizado a produzir e comercializar conforme Art. 8º da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 5.153/2004. Caso a empresa não consiga comprovar o Registro, devido ela ser apenas revendedora das mudas, a mesma deverá apresentar o documento comprobatório do produtor (pessoa física) ou da empresa (pessoa jurídica) de quem adquiriu as mudas, para fins de habilitação da empresa no(s) item(ns) em que deseja participar
- b) No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o **registro das espécies para produção e comercialização** junto ao Ministério da Agricultura.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/conultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.**

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ficando sob a responsabilidade da Contratada a entrega em endereço indicado pela Contratante.

17.2. A entrega deverá ser realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo formalizada através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, nº 100, Estados, Fazenda Rio Grande, CEP: 83.830-170, aos fundos do Parque Verde (Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva).

17.3. Os dias e horários para entrega deverá ser realizado em dias úteis e horário comercial, sendo de segunda à sexta-feira no horário das 9:00 horas às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

17.4. O descarregamento dos produtos é responsabilidade da empresa, em caso de produtos em grande quantidade deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega dos produtos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

17.5. As especificações dos itens estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.6.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

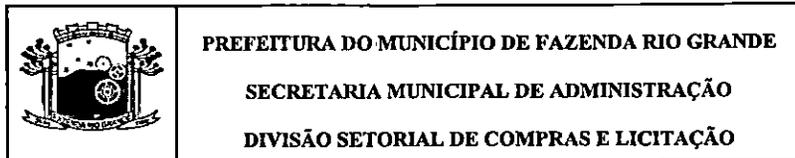
17.6.2. A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

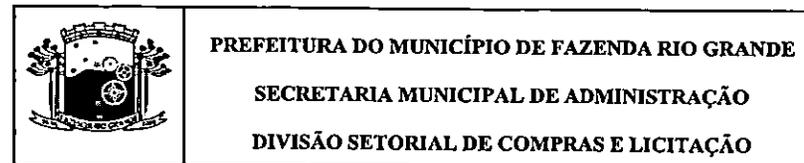
17.7. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos e em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

#### 18. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1. Não serão aceitos materiais/mudas/insumos com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

18.2. Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.

18.3. A qualidade dos produtos deve atentar para as seguintes observações:

18.3.1. As plantas deverão estar em perfeitas condições fitossanitárias, livres de qualquer tipo de pragas ou doenças, com aparência e estado vigoroso.

18.3.2. Os itens deverão ser entregues identificados com a espécie correspondente, com etiquetas resistentes à umidade.

18.3.3. A terra adubada deverá ser entregue sem qualquer tipo de misturas (areia, pedra, pedregulhos ou outros), bem como estar livre de fitoparasitas ou patógenos para as plantas;

18.3.4. Quando for solicitado, a empresa deverá fornecer laudo de análise do solo da terra preta, especificando sua composição.

18.3.5. Os vasos e os pratos deverão ser entregues em perfeitas condições, plastificados individualmente, não apresentando nenhum dano ou rachadura, sendo a proponente responsável pela situação dos mesmos até o momento de entrega e descarga.

18.3.6. As embalagens devem ser lacradas e com data de validade mínima dentro do período corrente da licitação.

18.3.7. Os pedriscos, seixos, casca de pinus e argila deverão estar livres de impurezas ou sujeiras que comprometam sua utilização ou aspecto visual.

18.4. As embalagens devem ser lacradas e com data de validade mínima dentro do período corrente da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.5. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte.

18.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos e em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias.

#### 19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

##### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

##### II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

- descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**
**CNPJ: 95.422.986/0001-02**
**Telefone: (41) 3627-8500**
**Rua Jacarandá, 300**
**CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: null/2023 - PE**
**Processo Administrativo: 150/2023**
**Data do Processo: 08/08/2023**
**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	UN	Agapanthusafricanus, também conhecido como Agapantus, - Agapanthusafricanus, também conhecido como Agapantus, planta perene, baixa manutenção, produz lindíssimas flores azuis. Bandeja com 15 unidades, mudas de 10 a 20cm de altura. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	62,8000	18.840,00
2	300,000	UN	Cupheagrallís, conhecida como Erica - Cupheagrallís, conhecida como Erica, as flores são pequenas, brancas ou rosas. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,6000	5.880,00
3	300,000	UN	Viola x wittrockiana, conhecida como Amor- Perfeito - Viola x wittrockiana, conhecida como Amor- Perfeito, acondicionadas em bandejas com 15 mudas, prontas para transplantar, plantas com alturas inferior a 25 cm, flores de tamanho extra grande (9 cm), cores variadas.	20,4600	6.138,00
4	300,000	UN	Salviasplendens, conhecida como Salvia - Salviasplendens, conhecida como Salvia, florescimento vistoso, flores vermelhas. Pode ser renovada através de podas. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,4800	5.844,00
5	600,000	UN	Pelargoniumpeltatum, conhecido como Gerânio pendente - Pelargoniumpeltatum, conhecido como Gerânio pendente, flores em forma de buque, abundantes, folhas recortadas, muito resistente. Bandeja com 15 unidades, mudas com 20 cm. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodadas dentro das embalagens	43,2000	25.920,00
6	300,000	UN	Toreniafournieri, conhecida como Torenia - Toreniafournieri, conhecida como Torenia, florescimento vistoso, flores esparsas nas cores róseas, brancas e roxas, folhas miúdas. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,8800	5.964,00



7	300,000	UN	Portulacagrândiflora, conhecida como Onze horas - Portulacagrândiflora, conhecida como Onze horas, florescimento vistoso, muito resistente, aceita podas. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,4600	5.838,00
8	300,000	UN	Petunia x hybrida, também conhecida como Petunia - Petunia x hybrida, também conhecida como Petunia. Herbácea anual, florescimento exuberante, cores variadas. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm de altura. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens	19,6600	5.898,00
9	300,000	UN	Antirrhiummajus, conhecida como Boca de Leão - Antirrhiummajus, conhecida como Boca de Leão, muito florífera e ornamental, as flores são produzidas em diversas cores. Floresce no inverno. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	20,5700	6.171,00
10	300,000	UN	Impatienshawkeri, conhecida como Beijo rajado - Impatienshawkeri, conhecida como Beijo rajado, florescimento exuberante, flores grandes em cores variadas. Floresce no inverno. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	20,7500	6.225,00
11	300,000	UN	Angeloniaminor, conhecida como Angelonia - Angeloniaminor, conhecida como Angelonia, planta florífera, de textura herbácea e ramagem ereta. Suas folhas são lanceoladas, acuminadas e com margens denteadas. Bandejas com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	30,6700	9.201,00
12	300,000	UN	Tageteserecta, conhecidas como Tagetes - Tageteserecta, conhecidas como Tagetes, planta herbácea. A flor possui propriedade repelente de insetos e eliminar nematóides do solo. Sua inflorescência se dá durante a primavera e o verão, podendo durar até o final do outono. Bandeja com 15 unidades, mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,3700	5.811,00
13	300,000	UN	Dianthuschinensis L. x Dianthunsbarbatus L - Dianthuschinensis L. x Dianthunsbarbatus L, conhecida como Cravina. Bandeja com 15 mudas, cores variadas. Mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,7100	5.913,00
14	300,000	UN	Gazaniarigens (L.) Gaertn., conhecida como Gazânia - Gazaniarigens (L.) Gaertn., conhecida como Gazânia. Bandeja com 15 unidades, cores variadas. Mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos	19,7700	5.931,00

			e acomodados dentro das embalagens.		
15	300,000	UN	Catharanthusroseus (L.)G.Don - Catharanthusroseus (L.)G.Don., conhecida como Vinca. Bandeja com 15 unidades, cores variadas. Mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens	20,2600	6.078,00
16	300,000	UN	Tradescantiapallida var. purpúrea - Tradescantiapallida var. purpúrea, conhecida como Trapoeraba roxa ou coração roxo, espécie muito utilizada para forração e ornamentação de grandes espaços. Bandeja com 15 unidades. Mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens	20,7500	6.225,00
17	300,000	UN	Arachisrepens, conhecida como Gramínea Amendoim - Arachisrepens, conhecida como Gramínea Amendoim ou Amendoim Forrageiro, espécie muito utilizada para forração e ornamentação de grandes espaços. Bandeja com 15 unidades. Mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,0000	5.700,00
18	300,000	UN	Trandescanciaspathacea, conhecida como Abacaxi Roxo - Trandescanciaspathacea, conhecida como Abacaxi Roxo, espécie muito utilizada para forração e ornamentação de grandes espaços. Bandeja com 15 unidades. Mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens	25,6700	7.701,00
19	300,000	UN	Ophiopogonjaburan, conhecido como Barba de Serpente - Ophiopogonjaburan, conhecido como Barba de Serpente, espécie muito utilizada para forração e ornamentação de grandes espaços. Bandeja com 15 unidades. Mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens	34,5000	10.350,00
20	100,000	UN	Hydrangeamacrophylla, conhecida como Hortênciã - Hydrangeamacrophylla, conhecida como Hortênciã, planta ornamental, arbustiva, de grande beleza, suas inflorescências estão dispostas em forma de buquês, composta de muitas flores, mudas de 30 a 40 cm de altura. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado . Com flores e botões florais	37,2000	3.720,00
21	100,000	UN	Rhododendronsimsii, também conhecida como Azaléia - Rhododendronsimsii, também conhecida como Azaléia. Arbusto lenhoso, muito florífero, resistente, flores róseas, arroxeadas, formadas no outono/Inverno. Flores simples ou dobradas. Mudas acomodadas em embalagens de 8lt, de no mínimo 60cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado . Com flores e botões florais.	39,2000	3.920,00
22	100,000	UN	Thumbergiagrandiflora, também conhecida como Thumbergia azul - Thumbergiagrandiflora, também	36,2000	3.620,00





conhecida como *Thumbergia azul*. Trepadeira perene, muito florífero, resistente, perene, flores azuis, formadas quase o ano inteiro. Mudanças acomodadas em embalagens de 8lt, de 50 a 100cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.

23	100,000	UN	<i>Jasminumpolyanthum</i> , conhecido como Jasmim dos Poetas - <i>Jasminumpolyanthum</i> , conhecido como Jasmim dos Poetas, é uma planta trepadeira, flores brancas e perfumadas, floração pode ocorrer no outono e primavera. Planta utilizada em pergolados e cercas-vivas. As mudas com altura de deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	39,6000	3.960,00
24	100,000	UN	<i>Bougainvillespectabilis</i> , conhecida como Três Marias ou Primavera - <i>Bougainvillespectabilis</i> , conhecida como Três Marias ou Primavera, arbusto lenhoso, muito florífero, resistente, perene, flores coloridas, formadas quase o ano inteiro. Mudanças acomodadas em embalagens de 8Lt, de 50 a 100cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	37,6000	3.760,00
25	100,000	UN	<i>Tibouchinamutabilis</i> , conhecido como manacá anão - <i>Tibouchinamutabilis</i> , conhecido como manacá anão. Arbusto ou arvoreta, perene de até 4m de altura. Muda acomodada em saquinho ou vaso, de 50 a 100 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	36,4000	3.640,00
26	100,000	UN	<i>Jasminummesnyi</i> , conhecido como Jasmim Amarelo - <i>Jasminummesnyi</i> , conhecido como Jasmim Amarelo. Planta arbustiva e perene, com floração de cor amarela, pode ser utilizada em cercas vivas ou na forma pendente. Muda acomodada em saquinho ou vaso, de 30 a 50 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	34,4000	3.440,00
27	100,000	UN	<i>Podraneanicasoliana</i> , conhecida como Sete Léguas - <i>Podraneanicasoliana</i> , conhecida como Sete Léguas. Planta trepadeira, rústica e com inflorescências de coloração rosa e vermelha. Floresce o ano todo. Muda acomodada em saquinho ou vaso, de 30 a 50 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	36,2000	3.620,00
28	50,000	UN	<i>Cycas Revoluta</i> , conhecida como Palmeira Cica - <i>Cycas Revoluta</i> , conhecida como Palmeira Cica. Folhas muito ornamentais, semelhante a uma palmeira de caule curto. Mudanças com 60cm, acomodadas em embalagens de 11Lt. Em perfeito estado fitossanitário, livre de ervas daninhas, pragas e doenças.	61,2500	3.062,50
29	100,000	UN	<i>Buxus sempervirens</i> , também conhecido como buxinho - <i>Buxus sempervirens</i> , também conhecido como buxinho, arbusto lenhoso, resistente. Mudanças de no mínimo 40cm de altura, acomodadas em embalagens de 8Lt. As mudas	47,2000	4.720,00

deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.

30	30,000	UN	VASO PLÁSTICO RETANGULAR - VASO PLÁSTICO RETANGULAR – Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm de comprimento, 19 cm de altura, largura da boca de 18 cm e largura da base de 13 cm, com dois furos para drenagem. Cores: Branco, Preto ou Terracota.	55,0000	
31	24,000	UN	CONJUNTO DE VASO PLÁSTICO RETANGULAR COM PRATO - CONJUNTO DE VASO PLÁSTICO RETANGULAR COM PRATO– Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm de comprimento, 19 cm de altura, largura da boca de 18 cm e largura da base de 13 cm, com dois furos para drenagem, com respectivo prato. Cores: Branco, Preto ou Terracota.	66,6700	1.600,08
32	320,000	UN	VASO PLÁSTICO/POLIPROPILENO RETANGULAR - VASO PLÁSTICO/POLIPROPILENO RETANGULAR – Com as seguintes dimensões aproximadas: 80 cm de comprimento, 25 cm de altura, largura da boca de 18 cm e largura da base de 13 cm, com dois furos para drenagem. Cores: Branco, Preto ou Terracota	81,6700	26.134,40
33	320,000	UN	CONJUNTO DE VASO PLÁSTICO RETANGULAR COM - CONJUNTO DE VASO PLÁSTICO RETANGULAR COM PRATO – Com as seguintes dimensões aproximadas: 80 cm de comprimento, 25 cm de altura, largura da boca de 18 cm e largura da base de 13 cm, com dois furos para drenagem. Cores: Branco, Preto ou Terracota.	98,0000	31.360,00
34	30,000	UN	VASO DE PLÁSTICO QUADRADO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - VASO DE PLÁSTICO QUADRADO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: 70cm de altura e 35cm de abertura superior (boca), com furo para drenagem.	215,0000	6.450,00
35	30,000	UN	VASO DE CIMENTO QUADRADO - - VASO DE CIMENTO QUADRADO - Com as seguintes dimensões aproximadas: 70cm de altura e 35cm de abertura superior (boca), com furo para drenagem	320,0000	9.600,00
36	30,000	UN	CONJUNTO DE VASO DE CIMENTO QUADRADO COM PRATO - CONJUNTO DE VASO DE CIMENTO QUADRADO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: 70cm de altura e 35cm de abertura superior (boca), com furo para drenagem.	133,3300	3.999,90
37	30,000	UN	VASO DE CIMENTO REDONDO - VASO DE CIMENTO REDONDO - Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm, medidas 60cm de altura e 34cm de diâmetro superior (boca), com furo para drenagem	133,3300	3.999,90
38	30,000	UN	CONJUNTO DE VASO DE CIMENTO REDONDO COM PRATO - CONJUNTO DE VASO DE CIMENTO REDONDO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm, medidas 60cm de altura e 34cm de diâmetro superior (boca), com furo para drenagem.	160,0000	4.800,00





30,000	UN	VASO DE CERÂMICA REDONDO. - VASO DE CERÂMICA REDONDO - Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm de diâmetro, 26cm de altura e 60 cm de abertura superior (boca).	130,0000	3.900,00
40	30,000 UN	CONJUNTO DE VASO DE CERÂMICA REDONDO COM PRATO - CONJUNTO DE VASO DE CERÂMICA REDONDO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm de diâmetro, 26cm de altura e 60 cm de abertura superior (boca).	155,6700	4.670,10
41	30,000 UN	VASO DE CERÂMICA REDONDO - VASO DE CERÂMICA REDONDO - Com as seguintes dimensões aproximadas: 70cm de diâmetro, medidas 60 cm de altura e 70 cm de abertura superior (boca).	161,6700	4.850,10
42	30,000 UN	CONJUNTO DE VASO DE CERÂMICA REDONDO COM PRATO PARA - CONJUNTO DE VASO DE CERÂMICA REDONDO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: 70cm de diâmetro, medidas 60 cm de altura e 70 cm de abertura superior (boca).	173,3300	5.199,90
43	60,000 UN	VASOS DE FIBRA - VASOS DE FIBRA - Com as seguintes dimensões aproximadas: com 40 cm de altura e 30 cm de diâmetro. Cores: branco, terracota ou preto	315,0000	18.900,00
44	60,000 UN	CONJUNTO DE VASO DE FIBRA COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - CONJUNTO DE VASO DE FIBRA COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: com 40 cm de altura e 30 cm de diâmetro. Cores: branco, terracota ou preto.	321,6700	19.300,20
45	100,000 UN	VASO DE CIMENTO TIPO BACIA, - VASO DE CIMENTO TIPO BACIA, com as seguintes dimensões aproximadas: 80 cm de diâmetro e abertura superior 20cm de altura	140,0000	14.000,00
46	100,000 UN	VASO DE PLÁSTICO REDONDO SUSPENSO COM PRATO ENCAIXÁVEL - VASO DE PLÁSTICO REDONDO SUSPENSO COM PRATO ENCAIXÁVEL, para plantas pendentes, com as seguintes dimensões aproximadas: 14 cm de altura, 30 cm de diâmetro, com alças de 50 cm.	34,0000	3.400,00
47	100,000 UN	SUPOORTE DE VASO QUADRADO - SUPOORTE DE VASO QUADRADO, com cobertura em verniz marítimo, com quatro rodízios cristal (acrílico) de polipropileno, com as seguintes medidas aproximadas: Largura: 40cm; Comprimento: 40 cm, Altura: 8 cm, suportando no mínimo 80kg até 120 kg.	106,6700	10.667,00
48	100,000 UN	SUPOORTE DE VASO QUADRADO, - SUPOORTE DE VASO QUADRADO, com cobertura em verniz marítimo, com quatro rodízios cristal (acrílico) de polipropileno, com as seguintes medidas aproximadas: Diâmetro: 40cm; Altura: 8 cm, suportando no mínimo 80kg até 120 kg.	105,0000	10.500,00
49	100,000 UN	SUPOORTE DE PAREDE - SUPOORTE DE PAREDE, em aço reforçado para pendurar plantas com 25cm de comprimento, com buchas e parafusos	63,3300	6.333,00



50	30,000	UN	SEPARADOR de Grama - SEPARADOR de Grama Flexível com borda, rolo de 50 metros com 0,12m de altura.	146,2500	4.387,50
51	100,000	UN	TERRA ADUBADA - TERRA ADUBADA - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula NPK. Saco de 25 litros/kg	17,2500	1.725,00
52	2.000,000	KG	SUBSTRATO Para plantio - SUBSTRATO Para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso. Saco com 25 litros/kg	0,8200	1.640,00
53	420,000	M3	TERRA PRETA - TERRA PRETA	153,3300	64.398,60
54	2.500,000	L	MATERIAIS PARA FORRAÇÃO DE CANTEIRO - MATERIAIS PARA FORRAÇÃO DE CANTEIRO - casca de Pinus sp. Saco de 50 litros.	0,8000	2.000,00
55	50,000	UN	GRANILHA BRANCA (para vasos e jardins) - GRANILHA BRANCA (para vasos e jardins) - tamanho médio de acordo com a NBR 6502. Saco 40 Kg.	22,7500	1.137,50
56	30,000	UN	ARGILA EXPANDIDA - ARGILA EXPANDIDA - 15/22 mm, saco de 50 litros	63,7500	1.912,50
57	50,000	UN	CALCÁRIO Dolomítico Classe 'B' - CALCÁRIO Dolomítico Classe 'B' é indicado para correção do solo com alta deficiência de CaO (Óxido de Cálcio) e MgO (Óxido de Magnésio), embalado em saco de 50kg	53,7500	2.687,50
58	50,000	UN	Uréia granulada - Uréia granulada - saco de 50 kg	205,5000	10.275,00
59	50,000	UN	Adubo NPK 20-10-10, granulado - saco de 50 Kg, para uso em gramados - Adubo NPK 20-10-10, granulado - saco de 50 Kg, para uso em gramados	199,1700	9.958,50
60	30,000	UN	Adubo NPK 10-10-10, granulado - Adubo NPK 10-10-10, granulado - saco de 50 kg, para uso em espécies arbóreas e arbustivas	156,2500	4.687,50
61	30,000	UN	Adubo NPK 4-14-8, granulado - Adubo NPK 4-14-8, granulado - saco de 50 kg, para fins de floração	200,9000	6.027,00
62	30,000	UN	Gel para plantio, polímero super-absorvente - Gel para plantio, polímero super-absorvente com alta capacidade de retenção de água, reduz perdas de água auxilia na redução da variação brusca de temperatura do solo reduz lixiviação e evaporação da solução de solo possibilita maior aproveitamento dos fertilizantes. Embalagem de 25kg.	640,5000	19.215,00
63	100,000	UN	Camomila (Matricariarecutita), - Camomila (Matricariarecutita), muda mínimo 10 cm, caixa com 15 mudas - com inflorescência ou botão	25,5000	2.550,00
64	100,000	UN	Equinácea (Echinaceapurpurea), - Equinácea (Echinaceapurpurea), muda mínimo 10 cm, caixa com 15 mudas - com inflorescência ou botão	30,0000	3.000,00
65	100,000	UN	Capuchinha (Tropaeolummajus) - Capuchinha (Tropaeolummajus), muda mínimo 10 cm, caixa com 15 mudas - com inflorescência ou botão	30,0000	3.000,00



66	100,000	UN	Arruda (Rutagraveolens), - Arruda (Rutagraveolens), caixa com 15 mudas	20,6000	2.060,00
67	100,000	UN	Guaco (Mikaniasp - Guaco (Mikaniasp), caixa com 15 mudas	29,5000	2.950,00
68	100,000	UN	Hortelã (Menthasp), - Hortelã (Menthasp), caixa com 15 mudas	25,5000	2.550,00
69	100,000	UN	Citronela (Cymbopogonwinterianus), - Citronela (Cymbopogonwinterianus), caixa com 15 mudas	27,3300	2.733,00
70	100,000	UN	Capim-limão - Capim-limão (Cymbopogoncitratu), caixa com 15 mudas	27,3300	2.733,00
71	100,000	UN	Calêndula (Calendulaofficinalis), - Calêndula (Calendulaofficinalis), muda mínimo 10 cm, caixa com 15 mudas - com inflorescência ou botão	23,2500	2.325,00
72	100,000	UN	Cânfora-de-jardim - Cânfora-de-jardim (Artemisiacamphorata), caixa com 15 mudas	27,3300	2.733,00
73	100,000	UN	Babosa (Aloe arborescens), - Babosa (Aloe arborescens), caixa com 15 mudas	65,0000	6.500,00
74	100,000	UN	Quebra pedra (Phyllanthusniruri), - Quebra pedra (Phyllanthusniruri), caixa com 15 mudas	33,7500	3.375,00
75	100,000	UN	Lobularia marítima, conhecida como Flor de Mel - Lobularia marítima, conhecida como Flor de Mel, caixa com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm.	18,7500	1.875,00
76	50,000	UN	Bandeja plástica para mudas - Bandeja plástica para mudas com 288 células com guia radicular, medidas externas 44mm x 335mm x 667mm.	12,7500	637,50
77	50,000	UN	Bandeja plástica com 15 células - Bandeja plástica com 15 células, kit com 10 unidades.	30,0000	1.500,00
78	1.000,000	UN	Vaso plástico preto para mudas - - Vaso plástico preto para mudas - (Altura: 26 cm   Boca: 29 cm   Base: 23 cm aproximadamente) - aproximadamente 14 Litros.	12,1200	12.120,00
79	100,000	UN	Saco para mudas preto, sanfonados e perfurados - Saco para mudas preto, sanfonados e perfurados na parte inferior (mínimo 6 furos), medidas 25 cm altura x 25 cm largura x 0,20 cm espessura - embalagem com aproximadamente 20 kg	10,6700	1.067,00
80	1.000,000	UN	Vaso plástico preto para mudas - aproximadamente 6L - Vaso plástico preto para mudas - aproximadamente 6L (diâmetro de boca 23,5 x diâmetro de fundo 15,5 x altura 19,5 aproximadamente).	6,8000	6.800,00
81	100,000	UN	Vaso em plástico preto para flor - Vaso em plástico preto para flor com diâmetro da parte superior entre 11 e 14 cm, diâmetro da parte inferior entre 08 e 12 cm e altura entre 09 e 12 cm, com no mínimo 06 furos na parte inferior, com prato preto aparador de água apropriado ao tamanho do vaso.	50,3300	5.033,00

82	50,000	UN	Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes - Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes com capacidade de 140 células confeccionado em polipropileno atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta para uso de tubetes com capacidade de 50cm <sup>3</sup> / 50ml ou 55cm <sup>3</sup> / 55ml.	50,0000	2.500,00
83	2.800,000	UN	Tubete 50cm <sup>3</sup> / 50ml ou 55cm <sup>3</sup> / 55ml - Tubete 50cm <sup>3</sup> / 50ml ou 55cm <sup>3</sup> / 55ml. Tubete com capacidade de 50cm <sup>3</sup> / 50ml ou 55cm <sup>3</sup> / 55ml. Produto novo. Confeccionado em polipropileno, atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta. Com aba no orifício superior de 5mm, com orifício na parte inferior e três aberturas na parte cônica inferior que permita a poda de raízes. Com seis ou oito estrias internas	4,1700	
84	50,000	UN	Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes. - Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes com capacidade de 54 células confeccionado em polipropileno atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta para uso de tubetes com capacidade de 280cm <sup>3</sup> ou 280ml.	70,0000	3.500,00
85	1.350,000	UN	Tubete 280ml. Tubete com capacidade de 280cm <sup>3</sup> ou 280ml. - Tubete 280ml. Tubete com capacidade de 280cm <sup>3</sup> ou 280ml. Produto novo. Confeccionado em polipropileno, atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta. Com aba no orifício superior de 5mm, com orifício na parte inferior e três aberturas na parte cônica inferior que permita a poda de raízes. Com seis ou oito estrias internas.	7,5000	10.125,00
86	50,000	UN	Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes ; - Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes com capacidade de 96 células confeccionado em polipropileno atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta para tubetes com capacidade de 100cm <sup>3</sup> /100ml ou 120cm <sup>3</sup> /120ml.	37,6700	1.883,50
87	2.400,000	UN	Tubete 100cm <sup>3</sup> /100ml ou 120cm <sup>3</sup> /120ml - Tubete 100cm <sup>3</sup> /100ml ou 120cm <sup>3</sup> /120ml. Tubete com capacidade de 100cm <sup>3</sup> /100ml ou 120cm <sup>3</sup> /120ml. Produto novo. Confeccionado em polipropileno, atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta. Com aba no orifício superior de 5mm, com orifício na parte inferior e três aberturas na parte cônica inferior que permita a poda de raízes. Com seis ou oito estrias internas.	11,3300	27.192,00
88	20,000	UN	Plaqueta de identificação de polipropileno - Plaqueta de identificação de polipropileno, com as seguintes medidas aproximadas: 103 mm de altura e 16mm de largura, para anotação e identificação de canteiro. Kit com 100 unidades.	276,6700	5.533,40
89	20,000	UN	Plaqueta de identificação quadrada de polipropileno - Plaqueta de identificação quadrada de polipropileno, com as seguintes medidas aproximadas: 30 cm de altura, para anotação e identificação de canteiro. Kit com 50 unidades.	140,0000	2.800,00
90	5,000	UN	Semente de Alysson branco (Alyssum spp). - Semente de Alysson branco (Alyssum spp). Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	195,1700	975,85





91	5,000	UN	Semente de Tagetão (Tagetes erecta) -- Semente de Tagetão (Tagetes erecta) -- Embalagem com 100 g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	197,5200	987,60
92	20,000	UN	Semente de Sálvia vermelha Anã - Semente de Sálvia vermelha Anã (Salviasplendens) -- Embalagem com 500mg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	8,3800	167,60
93	5,000	UN	Semente de Amor-perfeito - Semente de Amor-perfeito (Viola x wittrockiana) gigante suíço sortido. Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	700,6800	3.503,40
94	5,000	UN	Semente de Boca-de-leão (Antirrhinum majus) Alta Sortida - Semente de Boca-de-leão (Antirrhinum majus) Alta Sortida. Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	173,0500	865,25
95	20,000	UN	Semente de Petúnia comum (Petunia x hybrida) - Semente de Petúnia comum (Petunia x hybrida) - Embalagem com 300mg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	10,8800	217,60
96	5,000	UN	Semente de Cravina (Dianthus chinensis) Anã - Semente de Cravina (Dianthus chinensis) Anã - Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	131,9200	659,60
97	5,000	UN	Semente de Celosia Plumosa Anã Glitters - Semente de Celosia Plumosa Anã Glitters Sortida. Cartela com 1000 Sementes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	211,9000	1.059,50
98	5,000	UN	Semente de Verbena (Lantana camara). - Semente de Verbena (Lantana camara). Cartela com 1000 sementes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	64,3500	321,75
99	5,000	UN	Semente de Campânula Dobrada - Semente de Campânula Dobrada Sortida (Campanula medium). Cartela com 1000 sementes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	321,0800	1.605,40
100	5,000	UN	Semente de Ipomea purpúrea sortida - Semente de Ipomea purpúrea sortida ( Ipomea purpurea). Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	83,9800	419
101	5,000	UN	Semente de Zinnia Gigante da Califórnia Sortidas - Semente de Zinnia Gigante da Califórnia Sortidas (Zinnia sp.) Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	177,0400	885,20
102	140,000	M3	TERRA PRETA - TERRA PRETA	153,3300	21.466,20

(Valores expressos em Reais R\$)			Total Geral:	678.342,93
----------------------------------	--	--	--------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preço para Aquisição de Mudanças de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. As aquisições dos bens acima elencados são necessárias para uso no paisagismo de parques, praças, praça municipal e projetos específicos que serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. A licitação é necessária uma vez que o município não possui um viveiro municipal implantado, materiais e insumos adequados para produção de mudas de flores, arbustivas e medicinais para uso em projetos específicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3. A obtenção de vasos e demais insumos são necessários para uso no paisagismo e agilidade na troca das mudas quando necessário junto com os vasos.

3.4. Aquisição de materiais e insumos e sementes para produção de flores no viveiro florestal que será implantado no município.

3.5. O crescimento desordenado das grandes cidades reduziu significativamente o contato do homem com a natureza, eliminando progressivamente as áreas verdes e, em muitos casos, comprometendo a qualidade de vida e do meio ambiente. Nesse cenário, o paisagismo surge como uma ferramenta fundamental para resgatar o equilíbrio, proporcionando mais harmonia aos projetos arquitetônicos e devolvendo às cidades e às construções, a necessária convivência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com o verde e com as paisagens naturais. O paisagismo é, em essência, a forma pela qual o homem pode fazer as pazes com a natureza, o que traz não só mais beleza às paisagens urbanas, mas também uma melhor qualidade de vida para a população, graças a um maior equilíbrio do ecossistema, melhor qualidade do ar, diminuição do nível de ruídos urbanos, entre outros fatores.

3.6. Além do aspecto estético, a presente aquisição tem muitos pontos positivos que contribuem para a melhoria da qualidade de vida de todos, assim como demonstra o cuidado e o zelo que o gestor da pasta com o meio ambiente.

**4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

**5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. A entrega deverá ser realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo formalizada através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município nas quantidades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, nº 100, Estados, Fazenda Rio Grande, CEP: 83.830-170, aos fundos do Parque Verde (Centro Esportivo Airton Senna da Silva).

5.1.1. Os dias e horários para entrega deverá ser realizado em dias úteis e horário comercial, sendo de segunda à sexta-feira no horário das 9:00 horas às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

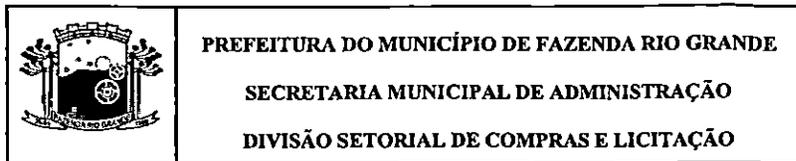
5.1.2. O descarregamento dos produtos é responsabilidade da empresa, em caso de produtos em grande quantidade deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega dos produtos.

5.2. A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega no endereço indicado pela contratante.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo formalizada através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município nas quantidades e locais ali determinadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.2. Não serão aceitos materiais/mudas/insumos com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

6.3. Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.

6.4. A qualidade dos produtos deve atentar para as seguintes observações:

6.4.1. As plantas deverão estar em perfeitas condições fitossanitárias, livres de qualquer tipo de pragas ou doenças, com aparência e estado vigoroso.

6.4.2. Os itens deverão ser entregues identificados com a espécie correspondente, com etiquetas resistentes à umidade.

6.4.3. A terra adubada deverá ser entregue sem qualquer tipo de misturas (areia, pedra, pedregulhos ou outros), bem como estar livre de fitoparasitas ou patógenos para as plantas;

6.4.4. Quando for solicitado, a empresa deverá fornecer laudo de análise do solo da terra preta, especificando sua composição.

6.4.5. Os vasos e os pratos deverão ser entregues em perfeitas condições, plastificados individualmente, não apresentando nenhum dano ou rachadura, sendo a proponente responsável pela situação dos mesmos até o momento de entrega e descarga.

6.4.6. As embalagens devem ser lacradas e com data de validade mínima dentro do período corrente da licitação.

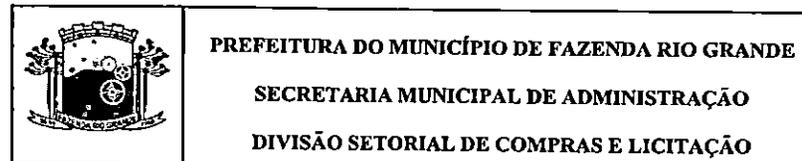
6.4.7. Os pedriscos, seixos, casca de pinus e argila deverão estar livres de impurezas ou sujeiras que comprometam sua utilização ou aspecto visual.

6.5. As embalagens devem ser lacradas e com data de validade mínima dentro do período corrente da licitação.

6.6. A empresa vencedora deverá apresentar o registro das espécies para produção e comercialização junto ao Ministério da Agricultura no momento da assinatura do contrato.

6.7. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.9. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos; em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, as respectivas alterações, caso existam, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

7.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

7.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;

7.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

7.10. Certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar n.º 123;

7.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

7.12. Documento comprobatório de inscrição no RENAEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças). A Empresa deverá apresentar o cadastro completo no RENAEM com o devido arrolamento das mudas que ele está autorizado a produzir e comercializar conforme Art. 8º da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 5.153/2004. Caso a empresa não consiga comprovar o Registro, devido ela ser apenas revendedora das mudas, a mesma deverá apresentar o documento comprobatório do produtor (pessoa física) ou da empresa (pessoa jurídica) de quem adquiriu as mudas, para fins de habilitação da empresa no(s) item(ns) em que deseja participar;

7.13. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas do Ministério da Agricultura, IAP, ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

7.14. A empresa deverá e de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, Capítulo III - DOS BENS E SERVIÇOS.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Blassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Será emitido relatório fotográfico dos locais onde for realizado o plantio das mudas e produção das flores com uso de sementes, assim como projetos que possam ser desenvolvidos com o uso dos bens adquiridos, justificando a aquisição comprovando o bom uso dos produtos.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos; em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Elaborado em 10/02/2023.

Revisado em 20/07/2023.

Revisado em 07/08/2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Adriana de Biassio  
Engenheira Florestal  
Matrícula 352.753  
[florestal.frg@outlook.com](mailto:florestal.frg@outlook.com)  
Fiscal do Contrato

Felipe Andrew Pimentel  
Assistente Administrativo  
Matrícula 359.850  
Gestor de Contratos

William Barros do Amaral  
Diretor Geral  
Dec. Mun. 6274/2022



**De acordo:**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtdc	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXX,XX (insérir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

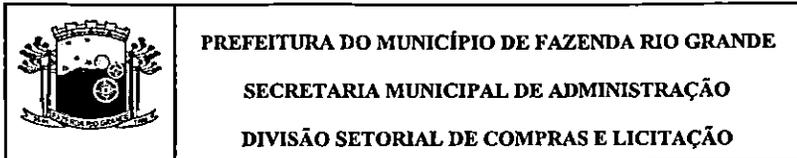
Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

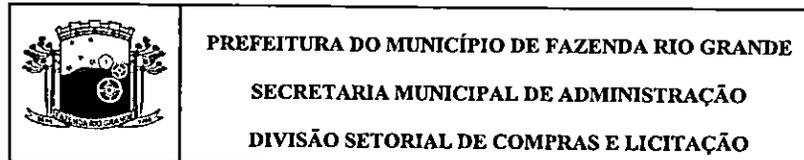
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;**
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

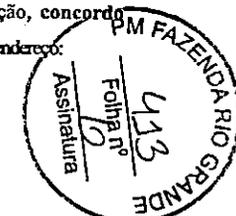
..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de Mudanças de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ficando sob a responsabilidade da Contratada a entrega em endereço indicado pela Contratante.

3.1. A entrega deverá ser realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo formalizada através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, nº 100, Estados, Fazenda Rio Grande, CEP: 83.830-170, aos fundos do Parque Verde (Centro Esportivo Airton Senna da Silva).

3.2. Os dias e horários para entrega deverá ser realizado em dias úteis e horário comercial, sendo de segunda à sexta-feira no horário das 9:00 horas às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

3.3. O descarregamento dos produtos é responsabilidade da empresa, em caso de produtos em grande quantidade deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega dos produtos.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos e em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Será emitido relatório fotográfico dos locais onde for realizado o plantio das mudas e produção das flores com uso de sementes, assim como projetos que possam ser desenvolvidos com o uso dos bens adquiridos, justificando a aquisição comprovando o bom uso dos produtos.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30	511
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30	1710

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos; em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação

10.18. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

11. A Contratante obriga-se a:

11.5. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

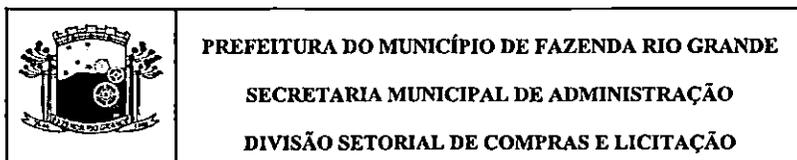
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

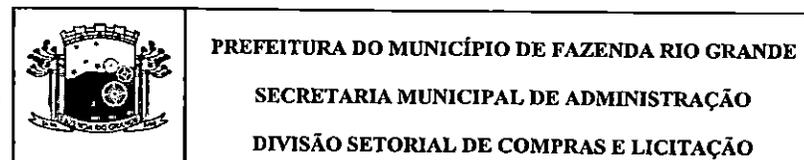
II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

12.5. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.6. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

12.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.9. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

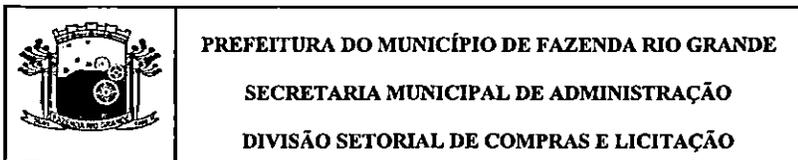
15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

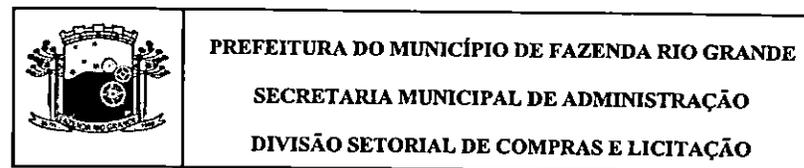
18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

#### ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

(Razão Social)  
(Representante)  
Detentor da Ata de  
Registro de Preços



.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E  
ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa \_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_, Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
com CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº. \_\_\_\_\_. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do  
procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e  
sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.  
Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos  
órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade  
do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho  
de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela  
Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) que estabelece critérios, práticas e diretrizes  
para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da  
obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades  
Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa  
exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de  
dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER Nº 539/2023**



**Processo nº 25427/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços**

Requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais.

Da análise restrita à minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise deste parecer a escolha do tipo de licitação por menor preço por item.

Os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2023.

FABIO JULIO NOGARA  
Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.08.24  
13:33:09 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023  
PROTOCOLO 25427/2023 - Processo Administrativo nº. 150/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de Mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2023.**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 24/08/2023 14:41:19-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal**



### Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

### Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/08/2023 14:02:10

### Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/08/2023

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR	989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00069/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei  
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
150/2023	Menor Preço

<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
		102

Objeto  
Aquisição de Mudanças de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais.

Data da Divulgação  
25/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 25/08/2023 às 08:00	Em 31/09/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00069/2023-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época , Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 18.840,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Erica , Altura: 15 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.880,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**3 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Liriope Variegata , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.138,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**4 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Maringá , Altura: 10 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.844,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**5 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Liriope Variegata , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 25.920,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (600)

**6 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Maringá , Altura: 10 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.964,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**7 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Maringá , Altura: 10 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.838,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**8 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Rabo De Gato , Altura: 10 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.898,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**9 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Maringá , Altura: 10 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.171,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**10 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Maringá , Altura: 10 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.225,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**11 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Maringá , Altura: 10 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.201,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**12 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Hemigráfis , Altura: 15 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.811,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**13 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Liriope , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.913,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**14 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Liriope , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.931,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**15 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Liriope Variegata , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.078,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**16 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Liriope , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.225,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**17 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Clorofitos , Altura: 15 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.700,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**18 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Liriope Variegata , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 7.701,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**19 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Liriope , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 10.350,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

**20 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Murta Murraya Paniculata , Altura: 40 CM, Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.720,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**21 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Murta Murraya Paniculata , Altura: 40 CM, Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.920,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**22 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Mangífera Indica L , Altura: 50 CM, Tipo: Frutífera

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.620,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**23 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Murta Murraya Paniculata , Altura: 40 CM, Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.960,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**24 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Lírio-pe , Altura: 20 CM, Características Adicionais: Flor Perene , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.760,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**25 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Murta Murraya Paniculata , Altura: 40 CM, Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.640,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**26 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Murta Murraya Paniculata , Altura: 40 CM, Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.440,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**27 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Ixora Coccinea , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Cor Vermelha, Sem Pragas , Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.620,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**28 - Planta Ornamental**

Descrição Detalhada: Planta Ornamental Espécie: Palmeira Fênix , Diâmetro Base Vaso: 25 CM, Diâmetro Boca Vaso: 45 CM, Altura Vaso: 45 CM, Tipo: Natural , Características Adicionais: Vaso De Barro Pintado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.062,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**29 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Espécie: Murta Murraya Paniculata , Altura: 40 CM, Tipo: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.720,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**30 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Plástico , Altura: 20 CM, Capacidade: 6 L, Cor: Preta , Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Com Prato ,  
Diâmetro Externo: 24 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.650,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**31 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Plástico , Altura: 20 CM, Capacidade: 6 L, Cor: Preta , Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Com Prato ,  
Diâmetro Externo: 24 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.600,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (24)

**32 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Plástico Reciclado , Diâmetro Superior: 27 CM, Altura: 25 CM, Diâmetro Inferior: 21 CM, Capacidade: 11 L, Cor:  
Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 320

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 26.134,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (320)

**33 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Plástico , Altura: 26 CM, Capacidade: 11,50 L, Cor: Preta , Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Com  
Prato , Diâmetro Externo: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 320

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 31.360,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (320)

**34 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Plástico , Altura: 30 CM, Capacidade: 22 L, Cor: Preta , Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Com Prato ,  
Diâmetro Externo: 35 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.450,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**35 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Cimento , Altura: 60 CM, Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Sem Prato , Diâmetro Externo: 40 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.600,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**36 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Cimento , Altura: 60 CM, Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Sem Prato , Diâmetro Externo: 40 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.999,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**37 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Cimento , Altura: 60 CM, Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Sem Prato , Diâmetro Externo: 40 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.999,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**38 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Cimento , Altura: 60 CM, Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Sem Prato , Diâmetro Externo: 40 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**39 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Cerâmica , Altura: 47 CM, Tipo: Cilíndrico , Características Adicionais: Interno Impermeabilizado, Externo Estriado, Furo 2cm , Diâmetro Externo: 42 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.900,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**40 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Cerâmica , Altura: 47 CM, Tipo: Cilíndrico , Características Adicionais: Interno Impermeabilizado, Externo Estríado, Furo 2cm , Diâmetro Externo: 42 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.670,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**41 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Cimento , Altura: 60 CM, Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Sem Prato , Diâmetro Externo: 40 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.850,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**42 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Cimento , Altura: 60 CM, Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Sem Prato , Diâmetro Externo: 40 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.199,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**43 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Fibra , Cor: Terracota , Tipo: Com Furo , Diâmetro Externo: 65 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 18.900,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (60)

**44 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Fibra , Cor: Terracota , Tipo: Com Furo , Diâmetro Externo: 65 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 19.300,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (60)

**45 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Cimento , Altura: 45 CM, Cor: Branca , Largura: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 14.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**46 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Plástico , Altura: 17 CM, Capacidade: 3,30 L, Cor: Preta , Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Com Prato , Diâmetro Externo: 20 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**47 - Suporte**

Descrição Detalhada: Suporte Material: Aço , Aplicação: Suspensão De Equipamento Diversos , Tipo: Suporte De Teto Ou Parede , Características Adicionais: Dimensões: 10x10x8 Cm; Acompanha Buchas E Parafuso , Formato: Quadrado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 10.667,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**48 - Suporte**

Descrição Detalhada: Suporte Material: Aço , Aplicação: Suspensão De Equipamento Diversos , Tipo: Suporte De Teto Ou Parede , Características Adicionais: Dimensões: 10x10x8 Cm; Acompanha Buchas E Parafuso , Formato: Quadrado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 10.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**49 - Suporte**

Descrição Detalhada: Suporte Material: Aço , Aplicação: Suspensão De Equipamento Diversos , Tipo: Suporte De Teto Ou Parede , Características Adicionais: Dimensões: 10x10x8 Cm; Acompanha Buchas E Parafuso , Formato: Quadrado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.333,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**50 - Peças / Componentes - Jardinagem**

Descrição Detalhada: Peças / Componentes - Jardinagem Altura: 11,50 CM, Características Adicionais: Borda Fina , Comprimento: 30 M, Material Do Corpo: Polietileno Reciclado , Cor: Verde , Tipo: Separador/Limitador De Grama

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.387,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**51 - Adubo Animal**

Descrição Detalhada: Adubo Animal Material: Esterco De Galinha , Prazo Validade: Indeterminado ANOS, Aplicação: Jardinagem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.725,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**52 - Substrato Agrícola**

Descrição Detalhada: Substrato Agrícola Material: Mistura Balanceada De Materiais Orgânicos Minerais , Uso: Meio De Crescimento De Plantas , Aplicação: Produção De Hortaliças , Características Adicionais: Isento Contaminação, Substrato Agrícola

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.640,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2000)

**53 - Terra Preta**

Descrição Detalhada: Terra Preta Uso: Agricultura , Aplicação: Agrícola

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 102.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 420

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 64.398,60

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (420)

**54 - Substrato Agrícola**

Descrição Detalhada: Substrato Agrícola Material: Fibra De Coco, Casca De Pinus Moída E Compostada , Aplicação: Produção De Mudanças , Características Adicionais: Substrato Balanceado E Isento De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2500)

**55 - Pedrisco**

Descrição Detalhada: Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Jardinagem , Características Adicionais: Cor Branca, Tamanho 1  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.137,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**56 - Seixo Rolado**

Descrição Detalhada: Seixo Rolado Material: Argila Expandida , Aplicação: Drenagem Construção, Isolamento Acústico , Tamanho: Granulometria Média M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.912,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**57 - Calcário Dolomítico**

Descrição Detalhada: Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó , Uso: Correção Acidez Do Solo , Cor: Branca , Características Adicionais: Ensacado , Composição: Adubo Calcário, Óxido De Magnésio > 12%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.687,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**58 - Fertilizante Ureia**

Descrição Detalhada: Fertilizante Ureia Composição Química Nitrogênio: 46 PER, Cor: Branca , Características Adicionais: Fórmula Química  $Nh_2conh_2$  , Apresentação: Granulado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 10.275,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**59 - Adubo Químico**

Descrição Detalhada: Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado , Composição Básica: Npk (20.10.20)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.958,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**60 - Adubo Químico**

Descrição Detalhada: Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado , Composição Básica: Npk (10.10.10) , Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.687,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**61 - Adubo Químico**

Descrição Detalhada: Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado , Composição Básica: Npk (4.14.8) , Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.027,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**62 - Gel Redutor**

Descrição Detalhada: Gel Redutor Componentes: Base De Silicato Hidratado De Alumínio Ou Magnésio , Uso: Para Aterramento , Aplicação: Malha De Aterramento , Tipo: Resistência Do Solo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 19.215,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**63 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.550,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**64 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**65 - Flor Natural:**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**66 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.060,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**67 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.950,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**68 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.550,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**69 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.733,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**70 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.733,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**71 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.325,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**72 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.733,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**73 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**74 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.375,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**75 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Comestíveis , Características Adicionais: Frescas , Quantidade: Mix De Flores Diversas , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1,875,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**76 - Bandeja Cultivo Mudas**

Descrição Detalhada: Bandeja Cultivo Mudas Material: Plástico , Altura: 4,2 CM, Quantidade Cavidades: 200 UN, Comprimento: 53 CM, Largura: 27 CM, Características Adicionais: Cor Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 637,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**77 - Bandeja Cultivo Mudas**

Descrição Detalhada: Bandeja Cultivo Mudas Material: Plástico , Altura: 5 CM, Quantidade Cavidades: 128 UN, Comprimento: 53 CM, Largura: 27 CM, Características Adicionais: Cor Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1,500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**78 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Plástico , Altura: 26 CM, Capacidade: 11,50 L, Cor: Preta , Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Com Prato , Diâmetro Externo: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 12.120,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

**79 - Saco**

Descrição Detalhada: Saco Material: Plástico , Altura: 25 CM, Aplicação: Produção Plantio Mudas , Cor: Preta , Espessura: 0,2 MM, Largura: 25 CM, Características Adicionais: Com Furo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1,067,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**80 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Plástico , Altura: 20 CM, Capacidade: 6 L, Cor: Preta , Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Com Prato ,  
Diâmetro Externo: 24 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

**81 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Cor: Preta , Diâmetro Externo: 13 CM, Altura: 11 CM, Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Com Prato

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.033,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

**82 - Bandeja Cultivo Mudas**

Descrição Detalhada: Bandeja Cultivo Mudas Material: Polipropileno , Altura: 5 CM, Aplicação: Produção Mudas Em Tubetes , Quantidade Cavidades: 108 UN, Comprimento: 60 CM, Largura: 42 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**83 - Bandeja Cultivo Mudas**

Descrição Detalhada: Bandeja Cultivo Mudas Material: Polipropileno , Altura: 5 CM, Aplicação: Produção Mudas Em Tubetes , Quantidade Cavidades: 108 UN, Comprimento: 60 CM, Largura: 42 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 11.676,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2800)

**84 - Bandeja Cultivo Mudas**

Descrição Detalhada: Bandeja Cultivo Mudas Material: Polipropileno , Altura: 5 CM, Aplicação: Produção Mudas Em Tubetes , Quantidade Cavidades: 108 UN, Comprimento: 60 CM, Largura: 42 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**85 - Bandeja Cultivo Mudas**

Descrição Detalhada: Bandeja Cultivo Mudas Material: Polipropileno , Altura: 14 CM, Aplicação: Produção Mudas Em Tubetes , Quantidade Cavidades: 242 UN, Comprimento: 24 CM, Largura: 24 CM, Características Adicionais: Cor Preta E Vazada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1350

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 10.125,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1350)

**86 - Bandeja Cultivo Mudas**

Descrição Detalhada: Bandeja Cultivo Mudas Material: Polipropileno , Altura: 5 CM, Aplicação: Produção Mudas Em Tubetes , Quantidade Cavidades: 108 UN, Comprimento: 60 CM, Largura: 42 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.883,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**87 - Bandeja Cultivo Mudas**

Descrição Detalhada: Bandeja Cultivo Mudas Material: Polipropileno , Altura: 14 CM, Aplicação: Produção Mudas Em Tubetes , Quantidade Cavidades: 242 UN, Comprimento: 24 CM, Largura: 24 CM, Características Adicionais: Cor Preta E Vazada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 27.192,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2400)

**88 - Etiqueta Identificação**

Descrição Detalhada: Etiqueta Identificação Material: Polipropileno , Aplicação: Identificação De Mudas De Plantas , Cor: Branca , Diâmetro: 2,80 CM, Espessura: 1,60 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 5.533,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**89 - Etiqueta Identificação**

Descrição Detalhada: Etiqueta Identificação Material: Polipropileno , Aplicação: Identificação De Mudas De Plantas , Comprimento: 11 CM, Cor: Branca , Espessura: 1,50 MM, Largura: 2,10 CM, Características Adicionais: Com Orifício De 0,3cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**90 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Margarida , Tipo: Floral , Características Adicionais: Gigante Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 975,85

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

**91 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Cravo De Defunto , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 987,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

**92 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 167,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**93 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Amor-Perfeito , Tipo: Floral , Características Adicionais: Sortida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.503,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

**94 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Boca De Leão , Aplicação: Ajardinamento , Tipo: Floral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 865,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

**95 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Natural-Petúnia , Tipo: Floral , Características Adicionais: Sortida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 217,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**96 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Cravo , Tipo: Floral , Características Adicionais: Sortida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 659,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

**97 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Natural-Petúnia , Tipo: Floral , Características Adicionais: Sortida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.059,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

**98 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Amaranthus Globular , Tipo: Floral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 321,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

**99 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Amor-Perfeito , Tipo: Floral , Características Adicionais: Sortida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.605,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

**100 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Amor-Perfeito , Tipo: Floral , Características Adicionais: Sortida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 419,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

**101 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Espécie: Margarida , Tipo: Floral , Características Adicionais: Gigante Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 885,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

**102 - Terra Preta**

Descrição Detalhada: Terra Preta Uso: Agricultura , Aplicação: Agrícola

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 53.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 140

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 21.466,20

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (140)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. 150/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 11 de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Mudras de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital e em tabela abaixo:

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

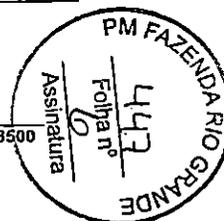
2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30	511
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30	1710

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. Para o item 53 - AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2. Para os itens 01 ao 52 e 54 ao 102 – EXCLUSIVO MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 53 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

**4.3. Os Itens 01 ao 52 e 54 ao 101 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**4.4. O item 102 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**4.4.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**4.4.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**4.5.** Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.6.** O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastro dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.8.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

**4.9.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.10.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.11.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-wcb/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

**7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. 69/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

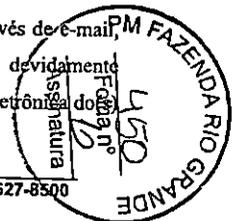
**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. 69/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do responsável(is).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

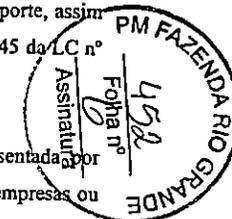
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

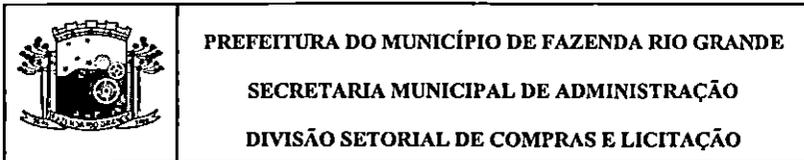
11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

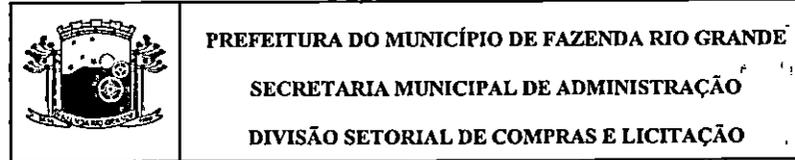
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

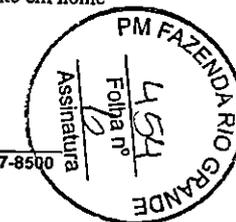
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
  - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
  - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
  - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

#### 13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no ANEXO V. A finalidade da mesma é garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas do Ministério da Agricultura, IAP, ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

**13.1.6. Documentos específicos:**

a) Documento comprobatório de inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças). A Empresa deverá apresentar o cadastro completo no RENASEM com o devido arrolamento das mudas que ele está autorizado a produzir e comercializar conforme Art. 8º da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 5.153/2004. Caso a empresa não consiga comprovar o Registro, devido ela ser apenas revendedora das mudas, a mesma deverá apresentar o documento comprobatório do produtor (pessoa física) ou da empresa (pessoa jurídica) de quem adquiriu as mudas, para fins de habilitação da empresa no(s) item(ns) em que deseja participar

b) No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o registro das espécies para produção e comercialização junto ao Ministério da Agricultura.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

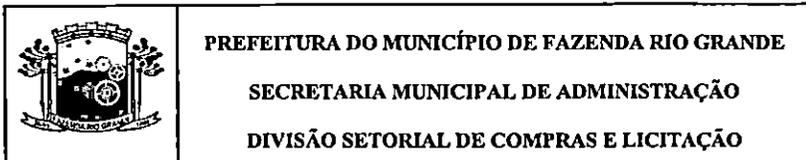
*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização.*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

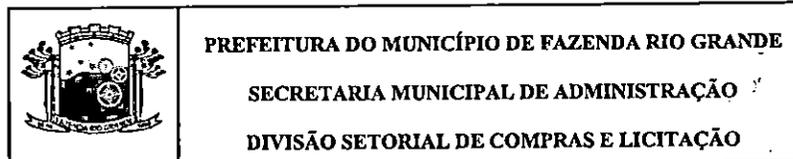
13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- A quantidade de unidades para cada item;
- Valor unitário e total;
- Marca / Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

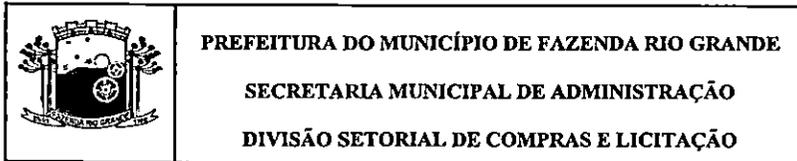
14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

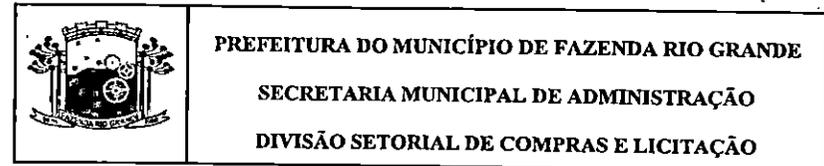
15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atender o Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ficando sob a responsabilidade da Contratada a entrega em endereço indicado pela Contratante.

17.2. A entrega deverá ser realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo formalizada através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, nº 100, Estados, Fazenda Rio Grande, CEP: 83.830-170, aos fundos do Parque Verde (Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva).

17.3. Os dias e horários para entrega deverá ser realizado em dias úteis e horário comercial, sendo de segunda à sexta-feira no horário das 9:00 horas às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

17.4. O descarregamento dos produtos é responsabilidade da empresa, em caso de produtos em grande quantidade deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5. As especificações dos itens estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

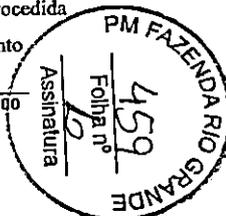
17.6.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.6.2. A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos e em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

#### 18. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1. Não serão aceitos materiais/mudas/insumos com especificações disparees do contido no contrato assinado entre as partes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.2. Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.

18.3. A qualidade dos produtos deve atentar para as seguintes observações:

18.3.1. As plantas deverão estar em perfeitas condições fitossanitárias, livres de qualquer tipo de pragas ou doenças, com aparência e estado vigoroso.

18.3.2. Os itens deverão ser entregues identificados com a espécie correspondente, com etiquetas resistentes à umidade.

18.3.3. A terra adubada deverá ser entregue sem qualquer tipo de misturas (areia, pedra, pedregulhos ou outros), bem como estar livre de fitoparasitas ou patógenos para as plantas;

18.3.4. Quando for solicitado, a empresa deverá fornecer laudo de análise do solo da terra preta, especificando sua composição.

18.3.5. Os vasos e os pratos deverão ser entregues em perfeitas condições, plastificados individualmente, não apresentando nenhum dano ou rachadura, sendo a proponente responsável pela situação dos mesmos até o momento de entrega e descarga.

18.3.6. As embalagens devem ser lacradas e com data de validade mínima dentro do período corrente da licitação.

18.3.7. Os pedriscos, seixos, casca de pinus e argila deverão estar livres de impurezas ou sujeiras que comprometam sua utilização ou aspecto visual.

18.4. As embalagens devem ser lacradas e com data de validade mínima dentro do período corrente da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.5. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte.

18.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos e em caso de produtos percebíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias.

#### 19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

##### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

##### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

- descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

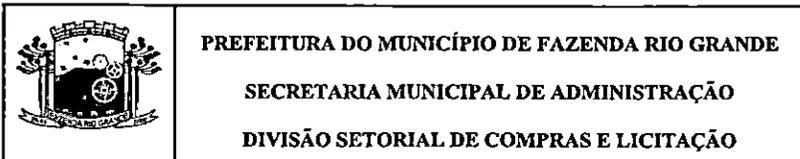
22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

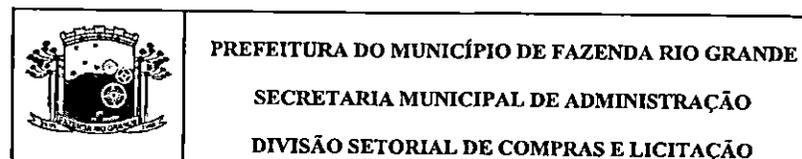
22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações dos Itens e quantidades estimadas.
- ANEXO II – Carta Proposta.
- ANEXO III - Declaração modelo unificada.
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.



Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2023.

**Priscila Marcondes dos Santos**  
Equipe de Apoio


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 69/2023 - PE

Processo Administrativo: 150/2023

Data do Processo: 08/08/2023

**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	UN	Agapanthus africanus, também conhecido como Agapanthus, - Agapanthus africanus, também conhecido como Agapanthus, planta perene, baixa manutenção, produz lindíssimas flores azuis. Bandeja com 15 unidades, mudas de 10 a 20cm de altura. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	62,8000	18.840,00
2	300,000	UN	Cupheagracilis, conhecida como Erica - Cupheagracilis, conhecida como Erica, as flores são pequenas, brancas ou rosas. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,6000	5.880,00
3	300,000	UN	Viola x wittrockiana, conhecida como Amor- Perfeito - Viola x wittrockiana, conhecida como Amor- Perfeito, acondicionadas em bandejas com 15 mudas, prontas para transplantar, plantas com alturas inferior a 25 cm, flores de tamanho extra grande (9 cm), cores variadas.	20,4600	6.138,00
4	300,000	UN	Salviasplendens, conhecida como Salvia - Salviasplendens, conhecida como Salvia, florescimento vistoso, flores vermelhas. Pode ser renovada através de podas. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,4800	5.844,00
5	600,000	UN	Pelargonium peltatum, conhecido como Gerânio pendente - Pelargonium peltatum, conhecido como Gerânio pendente, flores em forma de buque, abundantes, folhas recortadas, muito resistente. Bandeja com 15 unidades, mudas com 20 cm. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodadas dentro das embalagens	43,2000	25.920,00
6	300,000	UN	Torenia fournieri, conhecida como Torenia - Torenia fournieri, conhecida como Torenia, florescimento vistoso, flores esparsas nas cores róseas, brancas e roxas, folhas miúdas. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,8800	5.964,00

7	300,000	UN	Portulacagrandiflora, conhecida como Onze horas - Portulacagrandiflora, conhecida como Onze horas, florescimento vistoso, muito resistente, aceita podas. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,4600	5.838,00
8	300,000	UN	Petunia x hybrida, também conhecida como Petunia - Petunia x hybrida, também conhecida como Petunia. Herbácea anual, florescimento exuberante, cores variadas. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm de altura. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens	19,6600	5.898,00
9	300,000	UN	Antirrhiummajus, conhecida como Boca de Leão - Antirrhiummajus, conhecida como Boca de Leão, muito florífera e ornamental, as flores são produzidas em diversas cores. Floresce no inverno. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	20,5700	6.171,00
10	300,000	UN	Impatienshawkeri, conhecida como Beijo rajado - Impatienshawkeri, conhecida como Beijo rajado, florescimento exuberante, flores grandes em cores variadas. Floresce no inverno. Bandeja com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	20,7500	6.225,00
11	300,000	UN	Angeloniainior, conhecida como Angelonia - Angeloniainior, conhecida como Angelonia, planta florífera, de textura herbácea e ramagem ereta. Suas folhas são lanceoladas, acuminadas e com margens denteadas. Bandejas com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	30,6700	9.201,00
12	300,000	UN	Tageteserecta, conhecidas como Tagetes - Tageteserecta, conhecidas como Tagetes, planta herbácea. A flor possui propriedade repelente de insetos e eliminar nematóides do solo. Sua inflorescência se dá durante a primavera e o verão, podendo durar até o final do outono. Bandeja com 15 unidades, mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,3700	5.811,00
13	300,000	UN	Dianthuschinensis L. x Dianthusbarbatus L - Dianthuschinensis L. x Dianthusbarbatus L, conhecida como Cravina. Bandeja com 15 mudas, cores variadas. Mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,7100	5.913,00
14	300,000	UN	Gazaniarigens (L.) Gaertn., conhecida como Gazânia - Gazaniarigens (L.) Gaertn., conhecida como Gazânia. Bandeja com 15 unidades, cores variadas. Mudas de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos	19,7700	5.931,00



			e acomodados dentro das embalagens.		
15	300,000	UN	Catharanthusroseus (L.)G.Don - Catharanthusroseus (L.)G.Don., conhecida como Vinca. Bandeja com 15 unidades, cores variadas. Mudanças de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens	20,2600	6.078,00
16	300,000	UN	Tradescantiapallida var. purpúrea - Tradescantiapallida var. purpúrea, conhecida como Trapoeraba roxa ou coração roxo, espécie muito utilizada para forração e ornamentação de grandes espaços. Bandeja com 15 unidades. Mudanças de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens	20,7500	6.225,00
17	300,000	UN	Arachisrepens, conhecida como Gramínea Amendoim - Arachisrepens, conhecida como Gramínea Amendoim ou Amendoim Forrageiro, espécie muito utilizada para forração e ornamentação de grandes espaços. Bandeja com 15 unidades. Mudanças de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens.	19,0000	5.700,00
18	300,000	UN	Trandescanciaspathacea, conhecida como Abacaxi Roxo - Trandescanciaspathacea, conhecida como Abacaxi Roxo, espécie muito utilizada para forração e ornamentação de grandes espaços. Bandeja com 15 unidades. Mudanças de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens	25,6700	7.701,00
19	300,000	UN	Ophiopogonjaburan, conhecido como Barba de Serpente - Ophiopogonjaburan, conhecido como Barba de Serpente, espécie muito utilizada para forração e ornamentação de grandes espaços. Bandeja com 15 unidades. Mudanças de 10 a 20 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das embalagens	34,5000	10.350,00
20	100,000	UN	Hydrangeamacrophylla, conhecida como Hortênciã - Hydrangeamacrophylla, conhecida como Hortênciã, planta ornamental, arbustiva, de grande beleza, suas inflorescências estão dispostas em forma de buquês, composta de muitas flores, mudanças de 30 a 40 cm de altura. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado . Com flores e botões florais	37,2000	3.720,00
21	100,000	UN	Rhododendronsimsii, também conhecida como Azaléia - Rhododendronsimsii, também conhecida como Azaléia. Arbusto lenhoso, muito florífero, resistente, flores róseas, arroxeadas, formadas no outono/inverno. Flores simples ou dobradas. Mudanças acomodadas em embalagens de 8lt, de no mínimo 60cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado . Com flores e botões florais.	39,2000	3.920,00
22	100,000	UN	Thumbergiagrandiflora, também conhecida como Thumbergia azul - Thumbergiagrandiflora, também	36,2000	3.620,00





conhecida como Thumbergia azul. Trepadeira perene, muito florífero, resistente, perene, flores azuis, formadas quase o ano inteiro. Mudas acomodadas em embalagens de 8lt, de 50 a 100cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.

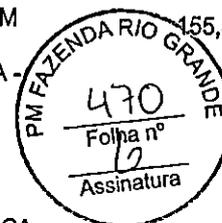
23	100,000	UN	Jasminumpolyanthum, conhecido como Jasmim dos Poetas - Jasminumpolyanthum, conhecido como Jasmim dos Poetas, é uma planta trepadeira, flores brancas e perfumadas, floração pode ocorrer no outono e primavera. Planta utilizada em pergolados e cercas-vivas. As mudas com altura de deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	39,6000	3.960,00
24	100,000	UN	Bougainvillespectabilis, conhecida como Três Marias ou Primavera - Bougainvillespectabilis, conhecida como Três Marias ou Primavera, arbusto lenhoso, muito florífero, resistente, perene, flores coloridas, formadas quase o ano inteiro. Mudas acomodadas em embalagens de 8Lt, de 50 a 100cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	37,6000	3.760,00
25	100,000	UN	Tibouchinamutabilis, conhecido como manacá anão - Tibouchinamutabilis, conhecido como manacá anão. Arbusto ou arvoreta, perene de até 4m de altura. Muda acomodada em saquinho ou vaso, de 50 a 100 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	36,4000	3.640,00
26	100,000	UN	Jasminummesnyi, conhecido como Jasmim Amarelo - Jasminummesnyi, conhecido como Jasmim Amarelo. Planta arbustiva e perene, com floração de cor amarela, pode ser utilizada em cercas vivas ou na forma pendente. Muda acomodada em saquinho ou vaso, de 30 a 50 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	34,4000	3.440,00
27	100,000	UN	Podraneanicasoliana, conhecida como Sete Léguas - Podraneanicasoliana, conhecida como Sete Léguas. Planta trepadeira, rústica e com inflorescências de coloração rosa e vermelha. Floresce o ano todo. Muda acomodada em saquinho ou vaso, de 30 a 50 cm de altura. As mudas deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.	36,2000	3.620,00
28	50,000	UN	Cycas Revoluta, conhecida como Palmeira Cica - Cycas Revoluta, conhecida como Palmeira Cica. Folhas muito ornamentais, semelhante a uma palmeira de caule curto. Mudas com 60cm, acomodadas em embalagens de 11Lt. Em perfeito estado fitossanitário, livre de ervas daninhas, pragas e doenças.	61,2500	3.062,50
29	100,000	UN	Buxus sempervirens, também conhecido como buxinho - Buxus sempervirens, também conhecido como buxinho, arbusto lenhoso, resistente. Mudas de no mínimo 40cm de altura, acomodadas em embalagens de 8Lt. As mudas	47,2000	4.720,00



deverão estar devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens.

30	30,000	UN	VASO PLÁSTICO RETANGULAR - VASO PLÁSTICO RETANGULAR – Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm de comprimento, 19 cm de altura, largura da boca de 18 cm e largura da base de 13 cm, com dois furos para drenagem. Cores: Branco, Preto ou Terracota.	55,0000	1.650,00
31	24,000	UN	CONJUNTO DE VASO PLÁSTICO RETANGULAR COM PRATO - CONJUNTO DE VASO PLÁSTICO RETANGULAR COM PRATO– Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm de comprimento, 19 cm de altura, largura da boca de 18 cm e largura da base de 13 cm, com dois furos para drenagem, com respectivo prato. Cores: Branco, Preto ou Terracota.	66,6700	1.600,08
32	320,000	UN	VASO PLÁSTICO/POLIPROPILENO RETANGULAR - VASO PLÁSTICO/POLIPROPILENO RETANGULAR – Com as seguintes dimensões aproximadas: 80 cm de comprimento, 25 cm de altura, largura da boca de 18 cm e largura da base de 13 cm, com dois furos para drenagem. Cores: Branco, Preto ou Terracota	81,6700	26.134,40
33	320,000	UN	CONJUNTO DE VASO PLÁSTICO RETANGULAR COM - CONJUNTO DE VASO PLÁSTICO RETANGULAR COM PRATO – Com as seguintes dimensões aproximadas: 80 cm de comprimento, 25 cm de altura, largura da boca de 18 cm e largura da base de 13 cm, com dois furos para drenagem. Cores: Branco, Preto ou Terracota.	98,0000	31.360,00
34	30,000	UN	VASO DE PLÁSTICO QUADRADO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - VASO DE PLÁSTICO QUADRADO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: 70cm de altura e 35cm de abertura superior (boca), com furo para drenagem.	215,0000	6.450,00
35	30,000	UN	VASO DE CIMENTO QUADRADO - - VASO DE CIMENTO QUADRADO - Com as seguintes dimensões aproximadas: 70cm de altura e 35cm de abertura superior (boca), com furo para drenagem	320,0000	9.600,00
36	30,000	UN	CONJUNTO DE VASO DE CIMENTO QUADRADO COM PRATO - CONJUNTO DE VASO DE CIMENTO QUADRADO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: 70cm de altura e 35cm de abertura superior (boca), com furo para drenagem.	133,3300	3.999,90
37	30,000	UN	VASO DE CIMENTO REDONDO - VASO DE CIMENTO REDONDO - Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm, medidas 60cm de altura e 34cm de diâmetro superior (boca), com furo para drenagem	133,3300	3.999,90
38	30,000	UN	CONJUNTO DE VASO DE CIMENTO REDONDO COM PRATO - CONJUNTO DE VASO DE CIMENTO REDONDO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm, medidas 60cm de altura e 34cm de diâmetro superior (boca), com furo para drenagem.	160,0000	4.800,00

39	30,000	UN	VASO DE CERÂMICA REDONDO. - VASO DE CERÂMICA REDONDO - Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm de diâmetro, 26cm de altura e 60 cm de abertura superior (boca).	130,0000	3.900,00
40	30,000	UN	CONJUNTO DE VASO DE CERÂMICA REDONDO COM PRATO - CONJUNTO DE VASO DE CERÂMICA REDONDO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: 60 cm de diâmetro, 26cm de altura e 60 cm de abertura superior (boca).	155,6700	4.670,10
41	30,000	UN	VASO DE CERÂMICA REDONDO - VASO DE CERÂMICA REDONDO - Com as seguintes dimensões aproximadas: 70cm de diâmetro, medidas 60 cm de altura e 70 cm de abertura superior (boca).	161,6700	4.850,10
42	30,000	UN	CONJUNTO DE VASO DE CERÂMICA REDONDO COM PRATO PARA - CONJUNTO DE VASO DE CERÂMICA REDONDO COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: 70cm de diâmetro, medidas 60 cm de altura e 70 cm de abertura superior (boca).	173,3300	5.199,90
43	60,000	UN	VASOS DE FIBRA - VASOS DE FIBRA - Com as seguintes dimensões aproximadas: com 40 cm de altura e 30 cm de diâmetro. Cores: branco, terracota ou preto	315,0000	18.900,00
44	60,000	UN	CONJUNTO DE VASO DE FIBRA COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - CONJUNTO DE VASO DE FIBRA COM PRATO PARA RETENÇÃO DE ÁGUA - Com as seguintes dimensões aproximadas: com 40 cm de altura e 30 cm de diâmetro. Cores: branco, terracota ou preto.	321,6700	19.300,20
45	100,000	UN	VASO DE CIMENTO TIPO BACIA, - VASO DE CIMENTO TIPO BACIA, com as seguintes dimensões aproximadas: 80 cm de diâmetro e abertura superior 20cm de altura	140,0000	14.000,00
46	100,000	UN	VASO DE PLÁSTICO REDONDO SUSPENSO COM PRATO ENCAIXÁVEL - VASO DE PLÁSTICO REDONDO SUSPENSO COM PRATO ENCAIXÁVEL, para plantas pendentes, com as seguintes dimensões aproximadas: 14 cm de altura, 30 cm de diâmetro, com alças de 50 cm.	34,0000	3.400,00
47	100,000	UN	SUPORTE DE VASO QUADRADO - SUPORTE DE VASO QUADRADO, com cobertura em verniz marítimo, com quatro rodízios cristal (acrílico) de polipropileno, com as seguintes medidas aproximadas: Largura: 40cm; Comprimento: 40 cm, Altura: 8 cm, suportando no mínimo 80kg até 120 kg.	106,6700	10.667,00
48	100,000	UN	SUPORTE DE VASO QUADRADO, - SUPORTE DE VASO QUADRADO, com cobertura em verniz marítimo, com quatro rodízios cristal (acrílico) de polipropileno, com as seguintes medidas aproximadas: Diâmetro: 40cm; Altura: 8 cm, suportando no mínimo 80kg até 120 kg.	105,0000	10.500,00
49	100,000	UN	SUPORTE DE PAREDE - SUPORTE DE PAREDE, em aço reforçado para pendurar plantas com 25cm de comprimento, com buchas e parafusos	63,3300	6.333,00



50	30,000	UN	SEPARADOR de Grama - SEPARADOR de Grama Flexível com borda, rolo de 50 metros com 0,12m de altura.	146,2500	4.387,50
51	100,000	UN	TERRA ADUBADA - TERRA ADUBADA -- composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula NPK. Saco de 25 litros/kg	17,2500	1.725,00
52	2.000,000	KG	SUBSTRATO Para plantio - SUBSTRATO Para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso. Saco com 25 litros/kg	0,8200	1.640,00
53	420,000	M3	TERRA PRETA - TERRA PRETA	153,3300	64.398,60
54	2.500,000	L	MATERIAIS PARA FORRAÇÃO DE CANTEIRO - MATERIAIS PARA FORRAÇÃO DE CANTEIRO - casca de Pinus sp. Saco de 50 litros.	0,8000	2.000,00
55	50,000	UN	GRANILHA BRANCA (para vasos e jardins) - GRANILHA BRANCA (para vasos e jardins) - tamanho médio de acordo com a NBR 6502. Saco 40 Kg.	22,7500	1.137,50
56	30,000	UN	ARGILA EXPANDIDA - - ARGILA EXPANDIDA - 15/22 mm, saco de 50 litros	63,7500	1.912,50
57	50,000	UN	CALCÁRIO Dolomítico Classe 'B' - CALCÁRIO Dolomítico Classe 'B' é indicado para correção do solo com alta deficiência de CaO (Óxido de Cálcio) e MgO (Óxido de Magnésio), embalado em saco de 50kg	53,7500	2.687,50
58	50,000	UN	Uréia granulada - Uréia granulada - saco de 50 kg	205,5000	10.275,00
59	50,000	UN	Adubo NPK 20-10-10, granulado - saco de 50 Kg, para uso em gramados - Adubo NPK 20-10-10, granulado - saco de 50 Kg, para uso em gramados	199,1700	9.958,50
60	30,000	UN	Adubo NPK 10-10-10, granulado - Adubo NPK 10-10-10, granulado - saco de 50 kg, para uso em espécies arbóreas e arbustivas	156,2500	4.687,50
61	30,000	UN	Adubo NPK 4-14-8, granulado - Adubo NPK 4-14-8, granulado - saco de 50 kg, para fins de floração	200,9000	6.027,00
62	30,000	UN	Gel para plantio, polímero super-absorvente - Gel para plantio, polímero super-absorvente com alta capacidade de retenção de água, reduz perdas de água auxilia na redução da variação brusca de temperatura do solo reduz lixiviação e evaporação da solução de solo possibilita maior aproveitamento dos fertilizantes. Embalagem de 25kg.	640,5000	19.215,00
63	100,000	UN	Camomila (Matricariarecutita), - Camomila (Matricariarecutita), muda mínimo 10 cm, caixa com 15 mudas -- com inflorescência ou botão	25,5000	2.550,00
64	100,000	UN	Equinácea (Echinaceapurpurea), - Equinácea (Echinaceapurpurea), muda mínimo 10 cm, caixa com 15 mudas -- com inflorescência ou botão	30,0000	3.000,00
65	100,000	UN	Capuchinha (Tropaeolummajus - Capuchinha (Tropaeolummajus), muda mínimo 10 cm, caixa com 15 mudas -- com inflorescência ou botão	30,0000	3.000,00



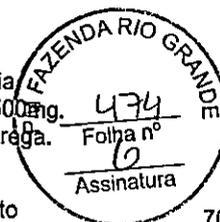


66	100,000	UN	Arruda (Rutagraveolens), - Arruda (Rutagraveolens), caixa com 15 mudas	20,6000	2.060,00
67	100,000	UN	Guaco (Mikaniasp - Guaco (Mikaniasp), caixa com 15 mudas	29,5000	2.950,00
68	100,000	UN	Hortelã (Menthasp), - Hortelã (Menthasp), caixa com 15 mudas	25,5000	2.550,00
69	100,000	UN	Citronela (Cymbopogonwinterianus), - Citronela (Cymbopogonwinterianus), caixa com 15 mudas	27,3300	2.733,00
70	100,000	UN	Capim-limão - Capim-limão (Cymbopogoncitratus), caixa com 15 mudas	27,3300	2.733,00
71	100,000	UN	Calêndula (Calendulaofficinalis), - Calêndula (Calendulaofficinalis), muda mínimo 10 cm, caixa com 15 mudas – com inflorescência ou botão	23,2500	2.325,00
72	100,000	UN	Cânfora-de-jardim - Cânfora-de-jardim (Artemisiacamphorata), caixa com 15 mudas	27,3300	2.733,00
73	100,000	UN	Babosa (Aloe arborescens), - Babosa (Aloe arborescens), caixa com 15 mudas	65,0000	6.500,00
74	100,000	UN	Quebra pedra (Phyllanthusniruri), - Quebra pedra (Phyllanthusniruri), caixa com 15 mudas	33,7500	3.375,00
75	100,000	UN	Lobularia marítima, conhecida como Flor de Mel - Lobularia marítima, conhecida como Flor de Mel, caixa com 15 unidades, mudas de 5 a 10cm.	18,7500	1.875,00
76	50,000	UN	Bandeja plástica para mudas - Bandeja plástica para mudas com 288 células com guia radicular, medidas externas 44mm x 335mm x 667mm.	12,7500	637,50
77	50,000	UN	Bandeja plástica com 15 células - Bandeja plástica com 15 células, kit com 10 unidades.	30,0000	1.500,00
78	1.000,000	UN	Vaso plástico preto para mudas - - Vaso plástico preto para mudas - (Altura: 26 cm   Boca: 29 cm   Base: 23 cm aproximadamente) - aproximadamente 14 Litros.	12,1200	12.120,00
79	100,000	UN	Saco para mudas preto, sanfonados e perfurados - Saco para mudas preto, sanfonados e perfurados na parte inferior (mínimo 6 furos), medidas 25 cm altura x 25 cm largura x 0,20 cm espessura - embalagem com aproximadamente 20 kg	10,6700	1.067,00
80	1.000,000	UN	Vaso plástico preto para mudas - aproximadamente 6L - Vaso plástico preto para mudas - aproximadamente 6L (diâmetro de boca 23,5 x diâmetro de fundo 15,5 x altura 19,5 aproximadamente).	6,8000	6.800,00
81	100,000	UN	Vaso em plástico preto para flor - Vaso em plástico preto para flor com diâmetro da parte superior entre 11 e 14 cm, diâmetro da parte inferior entre 08 e 12 cm e altura entre 09 e 12 cm, com no mínimo 06 furos na parte inferior, com prato preto aparador de água apropriado ao tamanho do vaso.	50,3300	5.033,00



82	50,000	UN	Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes - Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes com capacidade de 140 células confeccionado em polipropileno atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta para uso de tubetes com capacidade de 50cm <sup>3</sup> /50ml ou 55cm <sup>3</sup> /55ml.	50,0000	2.500,00
83	2.800,000	UN	Tubete 50cm <sup>3</sup> /50ml ou 55cm <sup>3</sup> /55ml - Tubete 50cm <sup>3</sup> /50ml ou 55cm <sup>3</sup> /55ml. Tubete com capacidade de 50cm <sup>3</sup> /50ml ou 55cm <sup>3</sup> /55ml. Produto novo. Confeccionado em polipropileno, atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta. Com aba no orifício superior de 5mm, com orifício na parte inferior e três aberturas na parte cônica inferior que permita a poda de raízes. Com seis ou oito estrias internas	4,1700	11.676,00
84	50,000	UN	Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes. - Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes com capacidade de 54 células confeccionado em polipropileno atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta para uso de tubetes com capacidade de 280cm <sup>3</sup> ou 280ml.	70,0000	3.500,00
85	1.350,000	UN	Tubete 280ml. Tubete com capacidade de 280cm <sup>3</sup> ou 280ml. - Tubete 280ml. Tubete com capacidade de 280cm <sup>3</sup> ou 280ml. Produto novo. Confeccionado em polipropileno, atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta. Com aba no orifício superior de 5mm, com orifício na parte inferior e três aberturas na parte cônica inferior que permita a poda de raízes. Com seis ou oito estrias internas.	7,5000	10.125,00
86	50,000	UN	Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes ; - Bandeja nova tipo caixa para suporte de tubetes com capacidade de 96 células confeccionado em polipropileno atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta para tubetes com capacidade de 100cm <sup>3</sup> /100ml ou 120cm <sup>3</sup> /120ml.	37,6700	1.883,50
87	2.400,000	UN	Tubete 100cm <sup>3</sup> /100ml ou 120cm <sup>3</sup> /120ml - Tubete 100cm <sup>3</sup> /100ml ou 120cm <sup>3</sup> /120ml. Tubete com capacidade de 100cm <sup>3</sup> /100ml ou 120cm <sup>3</sup> /120ml. Produto novo. Confeccionado em polipropileno, atóxico, resistente, cor preta, foto estabilizado com aditivo anti ultravioleta. Com aba no orifício superior de 5mm, com orifício na parte inferior e três aberturas na parte cônica inferior que permita a poda de raízes. Com seis ou oito estrias internas.	11,3300	27.192,00
88	20,000	UN	Plaqueta de identificação de polipropileno - Plaqueta de identificação de polipropileno, com as seguintes medidas aproximadas: 103 mm de altura e 16mm de largura, para anotação e identificação de canteiro. Kit com 100 unidades.	276,6700	5.533,40
89	20,000	UN	Plaqueta de identificação quadrada de polipropileno - Plaqueta de identificação quadrada de polipropileno, com as seguintes medidas aproximadas: 30 cm de altura, para anotação e identificação de canteiro. Kit com 50 unidades.	140,0000	2.800,00
90	5,000	UN	Semente de Alysson branco (Alyssum spp). - Semente de Alysson branco (Alyssum spp). Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	195,1700	975,85

91	5,000	UN	Semente de Tagetão (Tagetes erecta) -- Semente de Tagetão (Tagetes erecta) --Embalagem com 100 g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	197,5200	987,60
92	20,000	UN	Semente de Sálvia vermelha Anã - Semente de Sálvia vermelha Anã (Salviasplendens) --Embalagem com 500mg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	8,3800	167,60
93	5,000	UN	Semente de Amor-perfeito - Semente de Amor-perfeito (Viola x wittrockiana) gigante suíço sortido. Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	700,6800	3.503,40
94	5,000	UN	Semente de Boca-de-leão (Antirrhinum majus) Alta Sortida - Semente de Boca-de-leão (Antirrhinum majus) Alta Sortida. Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	173,0500	865,25
95	20,000	UN	Semente de Petúnia comum (Petunia x hybrida - Semente de Petúnia comum (Petunia x hybrida) - Embalagem com 300mg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	10,8800	217,60
96	5,000	UN	Semente de Cravina (Dianthus chinensis) Anã - Semente de Cravina (Dianthus chinensis) Anã - Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	131,9200	659,60
97	5,000	UN	Semente de Celosia Plumosa Anã Glitters - Semente de Celosia Plumosa Anã Glitters Sortida. Cartela com 1000 Sementes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	211,9000	1.059,50
98	5,000	UN	Semente de Verbena (Lantana camara). - Semente de Verbena (Lantana camara). Cartela com 1000 sementes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	64,3500	321,75
99	5,000	UN	Semente de Campânula Dobrada - Semente de Campânula Dobrada Sortida (Campanula medium). Cartela com 1000 sementes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	321,0800	1.605,40
100	5,000	UN	Semente de Ipomea purpúrea sortida - Semente de Ipomea purpúrea sortida ( Ipomea purpurea). Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	83,9800	419,90
101	5,000	UN	Semente de Zinnia Gigante da Califórnia Sortidas - Semente de Zinnia Gigante da Califórnia Sortidas (Zinnia sp.) Embalagem com 50g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	177,0400	885,20
102	140,000	M3	TERRA PRETA - TERRA PRETA	153,3300	21.466,20
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	678.342,93





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. 150/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**1º OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preço para Aquisição de Mudanças de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2º ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

**3º JUSTIFICATIVA**

3.1. As aquisições dos bens acima elencados são necessárias para uso no paisagismo de parques, praças, praça municipal e projetos específicos que serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. A licitação é necessária uma vez que o município não possui um viveiro municipal implantado, materiais e insumos adequados para produção de mudas de flores, arbustivas e medicinais para uso em projetos específicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3. A obtenção de vasos e demais insumos são necessários para uso no paisagismo e agilidade na troca das mudas quando necessário junto com os vasos.

3.4. Aquisição de materiais e insumos e sementes para produção de flores no viveiro florestal que será implantado no município.

3.5. O crescimento desordenado das grandes cidades reduziu significativamente o contato do homem com a natureza, eliminando progressivamente as áreas verdes e, em muitos casos, comprometendo a qualidade de vida e do meio ambiente. Nesse cenário, o paisagismo surge como uma ferramenta fundamental para resgatar o equilíbrio, proporcionando mais harmonia aos projetos arquitetônicos e devolvendo às cidades e às construções, a necessária convivência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com o verde e com as paisagens naturais. O paisagismo é, em essência, a forma pela qual o homem pode fazer as pazes com a natureza, o que traz não só mais beleza às paisagens urbanas, mas também uma melhor qualidade de vida para a população, graças a um maior equilíbrio do ecossistema, melhor qualidade do ar, diminuição do nível de ruídos urbanos, entre outros fatores.

3.6. Além do aspecto estético, a presente aquisição tem muitos pontos positivos que contribuem para a melhoria da qualidade de vida de todos, assim como demonstra o cuidado e o zelo que o gestor da pasta com o meio ambiente.

**4º GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

**5º CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. A entrega deverá ser realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo formalizada através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município nas quantidades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, nº 100, Estados, Fazenda Rio Grande, CEP: 83.830-170, aos fundos do Parque Verde (Centro Esportivo Airton Senna da Silva).

5.1.1. Os dias e horários para entrega deverá ser realizado em dias úteis e horário comercial, sendo de segunda à sexta-feira no horário das 9:00 horas às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

5.1.2. O descarregamento dos produtos é responsabilidade da empresa, em caso de produtos em grande quantidade deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega dos produtos.

5.2. A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega no endereço indicado pela contratante.

**6º RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo formalizada através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município nas quantidades e locais ali determinadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6.2. Não serão aceitos materiais/mudas/insumos com especificações dispareas do contido no contrato assinado entre as partes;
- 6.3. Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.
- 6.4. A qualidade dos produtos deve atentar para as seguintes observações:
- 6.4.1. As plantas deverão estar em perfeitas condições fitossanitárias, livres de qualquer tipo de pragas ou doenças, com aparência e estado vigoroso.
- 6.4.2. Os itens deverão ser entregues identificados com a espécie correspondente, com etiquetas resistentes à umidade.
- 6.4.3. A terra adubada deverá ser entregue sem qualquer tipo de misturas (areia, pedra, pedregulhos ou outros), bem como estar livre de fitoparasitas ou patógenos para as plantas;
- 6.4.4. Quando for solicitado, a empresa deverá fornecer laudo de análise do solo da terra prcta, especificando sua composição.
- 6.4.5. Os vasos e os pratos deverão ser entregues em perfeitas condições, plastificados individualmente, não apresentando nenhum dano ou rachadura, sendo a proponente responsável pela situação dos mesmos até o momento de entrega e descarga.
- 6.4.6. As embalagens devem ser lacradas e com data de validade mínima dentro do período corrente da licitação.
- 6.4.7. Os pedriscos, seixos, casca de pinus e argila deverão estar livres de impurezas ou sujeiras que comprometam sua utilização ou aspecto visual.
- 6.5. As embalagens devem ser lacradas e com data de validade mínima dentro do período corrente da licitação.
- 6.6. A empresa vencedora deverá apresentar o registro das espécies para produção e comercialização junto ao Ministério da Agricultura no momento da assinatura do contrato.
- 6.7. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;
- 6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6.9. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos; em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.
- 7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, as respectivas alterações, caso existam, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- 7.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- 7.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- 7.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.10. Certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar n.º 123;

7.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

7.12. Documento comprobatório de inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças). A Empresa deverá apresentar o cadastro completo no RENASEM com o devido arrolamento das mudas que ele está autorizado a produzir e comercializar conforme Art. 8º da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 5.153/2004. Caso a empresa não consiga comprovar o Registro, devido ela ser apenas revendedora das mudas, a mesma deverá apresentar o documento comprobatório do produtor (pessoa física) ou da empresa (pessoa jurídica) de quem adquiriu as mudas, para fins de habilitação da empresa no(s) item(ns) em que deseja participar;

7.13. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas do Ministério da Agricultura, IAP, ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

7.14. A empresa deverá e de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, Capítulo III - DOS BENS E SERVIÇOS.

#### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biasio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Será emitido relatório fotográfico dos locais onde for realizado o plantio das mudas e produção das flores com uso de sementes, assim como projetos que possam ser desenvolvidos com o uso dos bens adquiridos, justificando a aquisição comprovando o bom uso dos produtos.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos; em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, incientes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Elaborado em 10/02/2023.

Revisado em 20/07/2023.

Revisado em 07/08/2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Adriana de Biassio**  
Engenheira Florestal  
Matrícula 352.753  
[florestal.frg@outlook.com](mailto:florestal.frg@outlook.com)  
Fiscal do Contrato

**Felipe Andrew Pimentel**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 359.850  
Gestor de Contratos

**William Barros do Amaral**  
Diretor Geral  
Dec. Mun. 6274/2022

**De acordo:**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. 150/2023

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. 150/2023

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

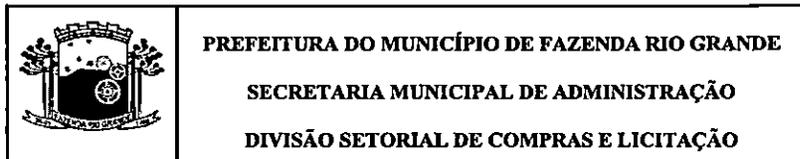
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

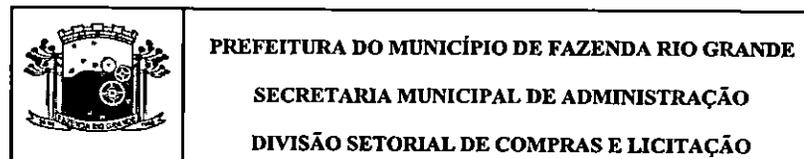
2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

..... c CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ( )

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023

PROTOCOLO 25427/2023

Processo Administrativo nº. 150/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de Mudras de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ficando sob a responsabilidade da Contratada a entrega em endereço indicado pela Contratante.

3.1. A entrega deverá ser realizada de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo formalizada através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, nº 100, Estados, Fazenda Rio Grande, CEP: 83.830-170, aos fundos do Parque Verde (Centro Esportivo Airton Senna da Silva).

3.2. Os dias e horários para entrega deverá ser realizado em dias úteis e horário comercial, sendo de segunda à sexta-feira no horário das 9:00 horas às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

3.3. O descarregamento dos produtos é responsabilidade da empresa, em caso de produtos em grande quantidade deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos e em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Será emitido relatório fotográfico dos locais onde for realizado o plantio das mudas e produção das flores com uso de sementes, assim como projetos que possam ser desenvolvidos com o uso dos bens adquiridos, justificando a aquisição comprovando o bom uso dos produtos.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima a certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30	511
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30	1710

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos; em caso de produtos perecíveis tais como mudas de flores e/ou arbustos, prazo máximo de 2 (dois) dias.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação

10.18. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

11. A Contratante obriga-se a:

11.5. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.5. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.6. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.9. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
**Procurador do Município**  
**OAB nº**

.....  
**Secretário Municipal**  
**Decreto nº**

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. 150/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E  
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023  
PROTOCOLO 25427/2023  
Processo Administrativo nº. 150/2023

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_, Rua \_\_\_, n.º \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº. \_\_\_\_\_. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do  
procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e  
sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.  
Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos  
órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade  
do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho  
de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela  
Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em [https://www.gov.br/agu/nt-  
br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/nt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) que estabelece critérios, práticas e diretrizes  
para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da  
obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades  
Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa  
exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de  
dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**Adendo:** Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 25/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000025427/2023	
<b>Número Único:</b> NJL.C2W.5D4-QP	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/04/2023 3:10 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Editais Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 25/08/2023 10:45 AM
<b>Descrição Parecer:</b> À Pregoeira.  Sessão agendada para 11/09/2023 às 09:00h.	

Priscila Marcondes



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 162/2023 de 24 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da 'FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EPOPOFAZENDA', entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023, no Município de Fazenda Rio Grande / PR, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OVAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.611/0001-01, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil reais). O processo encontra-se legítimamente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 132/2023 do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONI  
Secretário Municipal de Administração  
MARCOS MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
MARCOS MARCONI  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Marco Antonio Marcondes Filho  
Prefeito Municipal



### ERRATA

Erata da Resolução Nº 027/2023 de , em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 157/2023 de 17 de agosto de 2023 constar indicação de número de candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar reterido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

### RESOLUÇÃO Nº 027/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 943 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, considerando a deliberação deste Conselho em reunião Extraordinária ocorrida na data de 17 de agosto de 2023,

Declara-se:

Resolve:

Art. 1º Divulgar nome e número do(a) Candidato(a) ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

NOME CANDIDATO	NÚMERO CANDIDATO
ROSILENE MARBOSO DA SILVA	10
PROFESSOR CÉSAR	11
FERNANDO CIDRAL	12
MARLENE LIMA DOS SANTOS	14
MARCELA ARAUJO	15
PROFESSORA VANESSA MARTINS	16
PROFESSOR GEFERSON TIARLE	17
GUSTAVO FERRAZ	18
SANDRA RIBEIRO	19
PAULINO FERREIRA	20
FRANCIELI TEREZINHA GOODY	21
ELIANE DOS ANJOS	22
KUCELIA DE F. B. B. PRADO	23
CREDIANE SANTOS DA SILVA	24
SILVANE RODRIGUES	25
MAGALI OZMES	27

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tenente Nereu Lima Campos, 122 - Fátima - CEP: 81.635-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: (41) 3627.8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
PROTOCOLO 1507/2023 - Processo Administrativo nº. 1507/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Mudos de Flores, arbustivas, medicinais, aromáticas e lacunas para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 no endereço: [www.licitacoes.com.br/compras/licitacao](http://www.licitacoes.com.br/compras/licitacao). Abertura das Propostas: 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [licitacoes.com.br/compras/licitacao](http://licitacoes.com.br/compras/licitacao)

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2023.

Luiz Guilherme Rodrigues  
Prefeito Municipal



CLEO PRESTES	29
ELIANE ARRUDA	30
ALESSANDRA POLO	33
DENIZE LIMA	35
JHOANE	37
VIVIANE CALSARAO	41
JANA PAULA PRADO GUIMARÃES	42
ERENIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA	44
RENATA MARILIO DE SOUZA PEDROSO	45
FERNANDO MARCONDES DA SILVA	50
RAELIONE NOGUEIRA	53
JESSICA MARCHIORI DE OLIVEIRA	55
BRUNA G PASSOS	61
DIONE DE OLIVEIRA	63
VANESSA FORTOURA	66
ALINE CAIRES	70
BRUNAMAGNA PETZAT ALBUQUERQUE	73
ESTHER AUGUSTA	88
LEILA SANTOS	79
ELISEU MARCOLINO	77
PAULO LUVANOR DA SILVA	75
RONILDA FONSECA	80
JULIANA DEMETRIO	89
MARILETE ANDRADE	81

Art. 2º Período de campanha eleitoral de 17 de agosto a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º O Processo de Escolha (eleição) para o Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h na Escola Municipal 26 de Janeiro, situada à Av. Brasil, nº 2014 e anexa pela rua Cédro, nº 507, Bairro Eucaliptos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tenente Nereu Lima Campos, 122 - Fátima - CEP: 81.635-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: (41) 3627.8500





292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.  
Marco Antonio Marcondes Silva  
- Prefeito Municipal

91546/2023

<p><b>PROTOCOLO 25427/2023</b> - Processo Administrativo nº. 150/2023</p> <p>Tipo: Menor Preço Por Item</p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/08/2023 às 08:00h no site <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.</p> <p>Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2023. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira Pregoeira Municipal</p>
---

91516/2023

<p><b>Fênix</b></p>
---------------------

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023, na Plataforma LICITANET - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, com objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, demais especificações constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos), Valor Máximo de R\$ 82.619,73 (Oitenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos). Informações e esclarecimentos relativos ao edital e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Telefone (44) 3272-8000 - E - mail: [licitacao@fenix.pr.gov.br](mailto:licitacao@fenix.pr.gov.br). O Edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço [www.fenix.pr.gov.br](http://www.fenix.pr.gov.br) ou na Rua Jangada, 25, centro Fênix - Pr, das 07:30 às 17:30 horas.

Fênix - Pr, 21 de agosto de 2023.

Nilson Cristiano Meira Aleixo  
Pregoeiro

91108/2023

<p><b>Francisco Beltrão</b></p>
---------------------------------

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2023/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min, do dia 28 de setembro de 2023, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares de vias urbanas, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos Bairros: Lote 1 - 26.197,08m²: Bairros Jardim Floresta, Jupiter, Antonio de Paiva Cantelmo, Jardim Virgínia e Jardim Itália; Lote 2 - 25.813,28: Loteamento Cesar, Aeroporto e Lago das Torres; Lote 3 - 28.149,00m²: Bairros Padre Ulrico, Miniguauçu, Presidente Kennedy e Nova Petrópolis; Lote 4 - 29.532,05: Bairros Industrial, São Cristóvão, e Água Branca e Lote 5 - 29.078,56m²: Bairros Marrecoas 1, Marrecoas 2, Nova Mundo, São Miguel, no município de Francisco Beltrão-PR, e sessenta) dias. A pasta técnica com o inteiro modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br) e ainda pelo site [www.guapirama.pr.gov.br/licitacao](http://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43)3573-1122. GUAPIRAMA, 24 de AGOSTO de 2023.

Francisco Beltrão, 24 de ago.

CLEBER FONTE  
PREFEITO MUNICIPAL

91232/2023

### Guaira

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 142/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min, do dia 06/09/2023  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 143/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min, do dia 06/09/2023  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 06/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 06/09/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 24 de agosto de 2023.

Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

91524/2023

### Guapirama

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de OUTUBRO do ano de 2023, na RUA DOIS DE MARÇO nº 460 em GUAPIRAMA/PE - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	17.803,59 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br) e ainda pelo site [www.guapirama.pr.gov.br/licitacao](http://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43)3573-1122. GUAPIRAMA, 24 de AGOSTO de 2023.

91439/2023

### Guaraci

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

607863223

Documento emitido em 25/08/2023 10:40:54

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11481 | 25/08/2023 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

91232/2023

MUNICIPAL DE GUARACI

ÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

o de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº

PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM)

US ZERO QUILOMETRO COM NO MÍNIMO

TRANSPORTE SANITÁRIO NA MODALIDADE

CONCORRÊNCIA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A abertura da sessão de

disputa dar-se-á no dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	69
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	150/2023
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2200118542005721083390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	678.342,93		
Data de Lançamento do Edital	25/08/2023	Data Registro	25/08/2023
Data da Abertura das Propostas	11/09/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8329571947 ([Logout](#))